

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

RECEBIDO
Por Larissa às 12:25, 6/11/2023

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: JMED - Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 25.148.433/0001-10

Do Objeto:

Prestação de serviço de radiologia e ultrassonografia, conforme termo de referência no anexo I e proposta de preço no anexo II.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Conforme edital e termo de referência no anexo I e Item 6 da Tabela de Valores da proposta de preço no anexo II consoante disposição a seguir:

6 – TABELA DE VALORES

POSTO DE TRABALHO – HEAPA					
FUNÇÃO	QTDE MÊS	HORÁRIOS DE TRABALHO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laudos de Tomografia Computadorizada com e sem contraste.	1.500	24H	Segunda a Domingo	R\$ 88,99	R\$ 133.485,00
Laudos de RX com e sem contraste	2.400	24H	Segunda a Domingo	R\$ 16,99	R\$ 40.776,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24H	Segunda a Domingo	R\$ 59,99	R\$ 19.196,80
Responsável Técnico	1	24H	Segunda a Domingo	-	R\$ 9.600,00
TOTAL:					R\$ 203.057,80

Vigência:

01/09/2023 e 01/09/2024

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **JMED – Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.148.433/0001-10, com sede à Rua Pará, nº 283, Centro, CEP: 75.650-000, representada neste ato pelo **Sr. Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho**, inscrito no CPF nº **994.790.951-49**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-12259-SERV-08-2023 – HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 002/2023-HEAPA**, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de radiologia e ultrassonografia, conforme termo de referência no anexo I e proposta de preço no anexo II, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Parágrafo único: O Termo de referência – Anexo I é parte integrante do objeto do contrato, sendo obrigatória a observância integral de seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/09/2023 e 01/09/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor conforme edital e termo de referência no anexo I e Item 6 da Tabela de Valores da proposta de preço no anexo II consoante disposição a seguir:

6 – TABELA DE VALORES

POSTO DE TRABALHO – HEAPA					
FUNÇÃO	QTDE MÊS	HORÁRIOS DE TRABALHO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laudo de Tomografia Computadorizada com e sem contraste.	1.500	24H	Segunda a Domingo	R\$ 88,99	R\$ 133.485,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24H	Segunda a Domingo	R\$ 16,99	R\$ 40.776,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24H	Segunda a Domingo	R\$ 59,99	R\$ 19.196,80
Responsável Técnico	1	24H	Segunda a Domingo	-	R\$ 9.600,00
TOTAL:					R\$ 203.057,80

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo II;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- §2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILI
Data: 01/09/2023 10:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Assinado digitalmente por:
LUIZA MOURA GOMES
CPF: ***.941.665-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Testemunha
Data: 01/09/2023 14:12:52 -03:00



Sr. Joaquim Guilherme Barbosa de Souza

Filho

JMED Serviços Médicos LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 24 de abril de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 28 de abril de 2023;

Horário: das 08:30h às 09:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023 – HEAPA

5. DA HABILITAÇÃO

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, vem apresentar **NOVO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual passa a vigor, bem como a designação de nova data para a apresentação das propostas, salientando que eventual proposta apresentada anteriormente não ser acolhida em razão da alteração do termo de referência.

Prazo único para apresentação de propostas: 01 de junho de 2023;

Horário: das 15:30h às 16:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, ou envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 26 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício n.º 166/2023 – DT/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS EM
RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)****1. OBJETO:**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para prestação de serviços em Telerradiologia e Ultrassonografia, bem como responsabilidade técnica necessária à operação e confecção de laudos no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão n.º 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria n.º 1.366/2013 do Ministério da Saúde, bem como da Portaria n.º 453/1998 – SVS/MS.

1.1. O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

2. DEFINIÇÕES:

Os serviços compreendem a confecção de laudos em radiologia e ultrassonografia por profissionais médicos especializados nesta área de atuação, presencial ou remotamente, devendo funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, na previsão de:

PRESENCIAL OU REMOTO	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO
Laudos de tomografia computadorizada com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo	R\$ 89,00
Laudos de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo	R\$ 18,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo	R\$ 60,00

EQUIPE	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS
Responsável Técnico	1	24h	Segunda à Domingo

1

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, 5/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

3. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 3.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 3.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 3.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 3.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 3.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 3.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 3.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 3.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 3.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 3.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 3.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 3.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 3.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 3.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 3.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 3.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- 3.18. Portaria N.º 895 – Requisitos de UTI;
- 3.19. Portaria N.º 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 3.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- 3.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- 3.22. RESOLUÇÃO CFM N.º 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- 3.23. PORTARIA N.º 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 3.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e
- 3.25. Lei N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:

2

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, 5/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

4.1. OBJETIVO:

- 4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.
- 4.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 4.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.
- 4.2.5. Efetuar a revisão de laudos quando solicitados sem qualquer prejuízo a contratante.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados, complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto anteriormente, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:
- Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; o Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência; os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular; os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores.
 - Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus profissionais, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao serviço a ser prestado;

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA), incluindo-se participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões; elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS); atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) **O sistema de gestão de laudos deve ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (sistema MV), sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos inerentes a essa integração;**
- g) Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;
- h) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- i) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- j) Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- k) Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- l) Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE com responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m) Indicar Responsável Técnico para Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia;
- n) Fornecer auxiliar de exame qualificado, com formação em Biomedicina ou Enfermagem
- o) Emitir laudos médicos presencialmente e/ou via telerradiologia, disponibilizando-os via internet nos prazos máximos de: 2h (duas horas) para exames de urgência, 30min (trinta minutos) para exames de emergência, e 72h (setenta e duas horas) para exames eletivos; para visualização e impressão pela CONTRATANTE na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;
- p) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou

4

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, 5/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

- q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- r) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram admitidos e desligados da Unidade, mantendo atualizado a documentação dos profissionais em atividade nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram desligados da Unidade, para atualização do CNES e demais órgãos;
- t) A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- u) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- v) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- w) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- x) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- y) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- bb) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente

5

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, 5/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

- (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- cc) Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
 - dd) Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;
 - ee) Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o CONTRATANTE, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
 - ff) Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
 - gg) Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

4.4. FISCALIZAÇÃO:

- 4.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - d) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinadamente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 4.4.5. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.4.6. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

4.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO:

- 4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
 - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. IMPEDIMENTOS:

- 4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 4.6.2. Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência.
- 4.6.3. O Corpo Médico da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos.

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO:

5.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados, tais como:

- 6.1.1. Quantitativo de procedimentos realizados;
- 6.1.2. Listagem de pacientes atendidos;
- 6.1.3. Passagem de plantões da equipe técnica;
- 6.1.4. Escala de trabalho;
- 6.1.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS.

6.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Profissionais habilitados/certificados;
- 7.2. Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- 7.3. Alvará e ou Licença Sanitária;
- 7.4. Atestado de capacidade técnica;
- 7.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;
- 7.6. Declaração de Vistoria.

8. VALOR DE REFERÊNCIA:

8.1. O valor mensal de teto máximo para a prestação dos serviços é conforme tabela abaixo:

PRESENCIAL OU REMOTO	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO
Laudos de tomografia computadorizada com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo	R\$ 89,00
Laudos de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo	R\$ 18,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo	R\$ 60,00

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

8

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, 5/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



PROPOSTA IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A empresa JMED - Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, nº 283, Centro, Morrinhos, CEP: 75.650-000, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº.25.148.433/0001-10, neste ato, representada por seu Sócio Administrador JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO, Telefone: (62) 98301-0007 e E-mail: jmediagnosticos@gmail.com, vem apresentar proposta de valores.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Radiologia e Ultrassonografia.

2 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA – Com sede na Av. Diamantes, Qd. 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.949-210.

3 – DA VALIDADE:

A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

4 – DOS ENCARGOS:

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É obrigação da CONTRATADA fornecer equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados, complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto anteriormente, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; o Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência; os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular; os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores.
- b) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao serviço a ser prestado;

**CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**



- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA), incluindo-se participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões; elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS); atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) O sistema de gestão de laudos deve ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (sistema MV), sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos inerentes a essa integração;
- g) Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;
- h) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- i) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- j) Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- k) Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- l) Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE com responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m) Indicar Responsável Técnico para Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia;
- n) Fornecer auxiliar de exame qualificado, com formação em Biomedicina ou Enfermagem
- o) Emitir laudos médicos presencialmente e/ou via telerradiologia, disponibilizando-os via internet nos prazos máximos de: 2h (duas horas) para exames de urgência, 30min (trinta minutos) para exames de emergência, e 72h (setenta e duas horas) para exames eletivos; para visualização e impressão pela CONTRATANTE na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;
- p) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- r) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram admitidos e desligados da Unidade, mantendo atualizado a documentação dos profissionais em atividade nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram desligados da Unidade, para atualização do CNES e demais órgãos;
- t) A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- u) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



- v) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- w) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- x) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- y) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- bb) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- cc) Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;
- dd) Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o CONTRATANTE, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
- ee) Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
- ff) Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

6 – TABELA DE VALORES

POSTO DE TRABALHO – HEAPA					
FUNÇÃO	QTDE MÊS	HORÁRIOS DE TRABALHO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laudo de Tomografia Computadorizada com e sem contraste.	1.500	24H	Segunda a Domingo	R\$ 88,99	R\$ 133.485,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24H	Segunda a Domingo	R\$ 16,99	R\$ 40.776,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24H	Segunda a Domingo	R\$ 59,99	R\$ 19.196,80
Responsável Técnico	1	24H	Segunda a Domingo	-	R\$ 9.600,00
TOTAL:					R\$ 203.057,80

CONTRATO Nº 7-12259-SERV-08-2023 – APA
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A JMED- SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



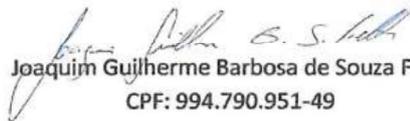
O valor total da proposta é de R\$ 203.057,80 (duzentos e três mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Declaramos que possuímos total conhecimento e concordância com os termos do Edital 002/2023 e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Sicoob Unicentro Brasileiro
AGENCIA: 5004-0 COOPERATIVA
CONTA: 107.885-0
FAV. JMED

Morrinhos - GO, 29 de Maio de 2023.


Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho
CPF: 994.790.951-49





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MGJ9N-VT3CS-C3ECT-42V2Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO - Testemunha (CPF ***.790.951-**) em 01/09/2023 10:58
- ✓ LUISA MOURA GOMES - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 01/09/2023 14:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 01/09/2023 15:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/MGJ9N-VT3CS-C3ECT-42V2Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 28 de abril de 2023;

Horário: das 08:30h às 09:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 002-2023 – HEAPA

5. DA HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
 - 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
 - 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
 - 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
 - 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
 - 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 24 de abril de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício n.º 166/2023 – DT/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)****1. OBJETO.**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para prestação de serviços médicos especializados em radiologia e ultrassonografia, bem como responsabilidade técnica necessária à operação e confecção de laudos no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria nº 1.366/2013 do Ministério da Saúde, bem como da Portaria n.º 453/1998 – SVS/MS.

O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

2. DEFINIÇÕES.

Os serviços médicos compreendem a confecção de laudos em radiologia e ultrassonografia por profissionais médicos especializados nesta área de atuação, devendo funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, na condição de:

POSTOS DE TRABALHO – HEAPA			
FUNÇÃO	QTE MÊS	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS
Laudo de tomografia computadorizada com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo
Biomédico ou Enfermeiro	1	Das 08:00 às 18:00	Segunda à Domingo
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo
Responsável Técnico	1	24h	Segunda à Domingo
Coordenador Médico	1	Das 08:00 às 12:00	Segunda a Sexta

3. DAS NORMAS APLICÁVEIS.

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 3.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 3.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 3.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 3.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 3.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 3.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 3.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 3.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 3.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 3.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 3.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 3.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 3.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 3.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 3.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 3.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- 3.18. Portaria N.º 895 – Requisitos de UTI;
- 3.19. Portaria N.º 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 3.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- 3.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- 3.22. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- 3.23. PORTARIA Nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 3.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e
- 3.25. Lei N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.

4.1. OBJETIVO.

- 4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 4.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

- 4.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 4.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.
- 4.2.5. Efetuar a revisão de laudos quando solicitados sem qualquer prejuízo a contratante.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados, complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto anteriormente, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; o Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência; os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular; os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores.
- b) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao serviço a ser prestado;
- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA), incluindo-se participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões; elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS); atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) O sistema de gestão de laudos deve ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (sistema MV), sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos inerentes a essa integração;

- g)** Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;
- h)** Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- i)** Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- j)** Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- k)** Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- l)** Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE com responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m)** Indicar Responsável Técnico para Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia;
- n)** Fornecer auxiliar de exame qualificado, com formação em Biomedicina ou Enfermagem
- o)** Emitir laudos médicos presencialmente e/ou via telerradiologia, disponibilizando-os via internet nos prazos máximos de: 2h (duas horas) para exames de urgência, 30min (trinta minutos) para exames de emergência, e 72h (setenta e duas horas) para exames eletivos; para visualização e impressão pela CONTRATANTE na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;
- p)** Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- q)** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- r)** Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram admitidos e desligados da Unidade, mantendo atualizado a documentação dos profissionais em atividade nas dependências do CONTRATANTE;
- s)** Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram desligados da Unidade, para atualização do CNES e demais órgãos;
- t)** A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por

- perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- u)** Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
 - v)** Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
 - w)** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
 - x)** Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
 - y)** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
 - z)** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
 - aa)** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
 - bb)** Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
 - cc)** Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;
 - dd)** Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o CONTRATANTE, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
 - ee)** Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
 - ff)** Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face

o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

4.4. FISCALIZAÇÃO.

- 4.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 4.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c)** Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - d)** Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
 - e)** Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 4.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 4.4.5.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.4.6.** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

4.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.

- 4.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
 - b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 4.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. IMPEDIMENTOS.

4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO.

5.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados, tais como:

6.1.1. Quantitativo de procedimentos realizados;

6.1.2. Listagem de pacientes atendidos;

6.1.3. Passagem de plantões da equipe técnica;

6.1.4. Escala de trabalho;

6.1.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS.

6.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Profissionais habilitados/certificados;

7.2. Responsável técnico registrado no CREMEGO;

7.3. Alvará e ou Licença Sanitária;

7.4. Atestado de capacidade técnica;

7.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

7.6. Declaração de Vistoria.

8. VALOR DE REFERÊNCIA.

8.1. O valor mensal de teto máximo para a prestação dos serviços é de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Ofício n.º 166/2023 – DT/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS EM
RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

1. OBJETO:

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para prestação de serviços em Telerradiologia e Ultrassonografia, bem como responsabilidade técnica necessária à operação e confecção de laudos no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão n.º 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria n.º 1.366/2013 do Ministério da Saúde, bem como da Portaria n.º 453/1998 – SVS/MS.

- 1.1.** O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência.

2. DEFINIÇÕES:

Os serviços compreendem a confecção de laudos em radiologia e ultrassonografia por profissionais médicos especializados nesta área de atuação, presencial ou remotamente, devendo funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, na previsão de:

PRESENCIAL OU REMOTO	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO
Laudo de tomografia computadorizada com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo	R\$ 89,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo	R\$ 18,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo	R\$ 60,00

EQUIPE	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS
Responsável Técnico	1	24h	Segunda à Domingo

3. DAS NORMAS APLICÁVEIS:

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em radiologia, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 3.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 3.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 3.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 3.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 3.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 3.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 3.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 3.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 3.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 3.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 3.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 3.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 3.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 3.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 3.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 3.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI;
- 3.18. Portaria N.º 895 – Requisitos de UTI;
- 3.19. Portaria N.º 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 3.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM;
- 3.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR;
- 3.22. RESOLUÇÃO CFM N.º 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva;
- 3.23. PORTARIA N.º 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 3.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020); e
- 3.25. Lei N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:

4.1. OBJETIVO:

- 4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.
- 4.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 4.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 4.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.
- 4.2.5. Efetuar a revisão de laudos quando solicitados sem qualquer prejuízo a contratante.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados, complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto anteriormente, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; o Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência; os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular; os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores.
- b) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus profissionais, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao serviço a ser prestado;

- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA), incluindo-se participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões; elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS); atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) **O sistema de gestão de laudos deve ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (sistema MV), sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos inerentes a essa integração;**
- g) Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;
- h) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- i) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- j) Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- k) Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- l) Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE com responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m) Indicar Responsável Técnico para Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia;
- n) Fornecer auxiliar de exame qualificado, com formação em Biomedicina ou Enfermagem
- o) Emitir laudos médicos presencialmente e/ou via telerradiologia, disponibilizando-os via internet nos prazos máximos de: 2h (duas horas) para exames de urgência, 30min (trinta minutos) para exames de emergência, e 72h (setenta e duas horas) para exames eletivos; para visualização e impressão pela CONTRATANTE na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;
- p) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou

- demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
 - r) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram admitidos e desligados da Unidade, mantendo atualizado a documentação dos profissionais em atividade nas dependências do CONTRATANTE;
 - s) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram desligados da Unidade, para atualização do CNES e demais órgãos;
 - t) A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do CONTRATANTE;
 - u) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
 - v) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
 - w) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
 - x) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
 - y) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
 - z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
 - aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
 - bb) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente

- (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- cc)** Manter no quadro societário todos os médicos que prestarem serviços ao CONTRATANTE em nome da empresa;
 - dd)** Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;
 - ee)** Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o CONTRATANTE, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
 - ff)** Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
 - gg)** Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

4.4. FISCALIZAÇÃO:

- 4.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 4.4.3.** A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
 - a)** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
 - b)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
 - c)** Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - d)** Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

- e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- 4.4.5. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.4.6. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

4.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO:

- 4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
 - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- 4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. IMPEDIMENTOS:

- 4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- 4.6.2. Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência.
- 4.6.3. O Corpo Médico da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos.

5. INDICADORES DE DESEMPENHO:

- 5.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

6. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 6.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados, tais como:
- 6.1.1. Quantitativo de procedimentos realizados;
 - 6.1.2. Listagem de pacientes atendidos;
 - 6.1.3. Passagem de plantões da equipe técnica;
 - 6.1.4. Escala de trabalho;
 - 6.1.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS.
- 6.2. Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Profissionais habilitados/certificados;
- 7.2. Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- 7.3. Alvará e ou Licença Sanitária;
- 7.4. Atestado de capacidade técnica;
- 7.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;
- 7.6. Declaração de Vistoria.

8. VALOR DE REFERÊNCIA:

- 8.1. O valor mensal de teto máximo para a prestação dos serviços é conforme tabela abaixo:

PRESENCIAL OU REMOTO	QTE MÊS	HORÁRIO	DIAS	VALOR UNITÁRIO
Laudo de tomografia computadorizada com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo	R\$ 89,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo	R\$ 18,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo	R\$ 60,00

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Diretor Presidente do Clube Cães de Seguros, Serviços e Assistência...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Diretoria da Associação Assistencial dos Colaboradores da Saúde...

EDITAL DE AVISO DE GREVE
A Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações e Teletandem...

Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária
O Presidente da Diretoria Executiva do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo...

Edital de Intimação - O Oficial Inteiro do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia...
LIMA & BENTO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 08.631.581/0001-71...

Aviso de Edital Unificado
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH em Goiás...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O RESIDENCIAL R 147 MARISTA SPE LTDA, J. VIRGÍLIO IMOVIÉIS, CGA PARTICIPAÇÕES e a SIM ENGENHARIA...

DOMÉSTICOS
PRECISA-SE
De AUXILIAR DOMÉSTICO.
Tratar com Zulmira no telefone: (62) 3242-2205

EMPREGOS
O Ministério Público do Trabalho adverte que a publicação de anúncios com conteúdo discriminatório é proibida pela Legislação vigente

DOMÉSTICOS
ASSISTENTE CONTÁBIL
Com experiência comprovada. Sistema e Tropa. Salário a combinar. Contratação imediata...

DOMÉSTICA
Que saiba arrumar, lavar, passar e cozinhar muito bem, p/ 2 pessoas, cf referências, p/ Trab. na Praça Cívica de Seg. a Sab R\$ 1.500 + VT. Mensagens no 62 98339-3366

DOMÉSTICA casa c/3 adultos
Todo serviço. Seg. a sábado R\$ 1.500, na carteira e vale transporte. Pedese referência. Próx. ao Flam boyant Tr, 99115-3883

GRUPO UNOTECH
Empregada Doméstica Atividades domésticas em geral. Experiência comprovada em carteira e referências de empregos anteriores...

COMÉRCIO
AUXILIAR DE Cozinha, Contrato Tratar na Rua 9, nº 528 centro.

Edital de Comunicação
LIMA & BENTO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 08.631.581/0001-71, torna público que recebeu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, Licença Ambiental Prévia...

Senac
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0100/2022-PG - Registro de Preços para Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros...

MUNICÍPIO DE MOIPORA-GO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2023
O Município de Moipora, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL...

Aviso de Edital
O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia: 002-2023 - HEAPA...

COMÉRCIO
AUXILIAR TÉCNICO SEGURANÇA ELETRÔNICA
Funcão: Realizar instalação e configuração de equipamentos de segurança eletrônica...

CABELEIREIRA E MANICURADA
No Centro. Com experiência. (62) 9982-1064 / 98123-6360

CISA ALARMES ESTÁ CONTRATANDO
Vendedor externo. Faturista. Estoquista. Monitor - escala 12x36. Enviar Currículo p/ contato@cisaalarmes.com.br...

CONSULTOR DE VENDAS
PROTEVE PROTEÇÃO VEICULAR. Busca com experiência. Oferece ótimos ganhos 62.98311-6060

CONTRATA-SE
Vendedor P/ Metalurgica APOTEX PROTEÇÃO VEICULAR. Busca com experiência. Oferece ótimos ganhos 62.98311-6060

COMÉRCIO
ESCRITA FISCAL com bastante experiência em carteira. Sistema TRON Hórario de segunda à sexta. CV: setecsc@ig.com.br

COMÉRCIO
CURSO DE FRENTEISTA
P/ Posto de Combustível/ NR20-N09 Benzeno, cf certificado e encaminhamento, na Escola iJScursos...

COMÉRCIO
CURSO DE PORTEIRO
e Recepcionista, CFTV, Vigia, Com Odor de Acesso, e Zelador, cf certificado e encaminhamento, na Escola iJScursos...

EMPREGOS
Foi dispensado? Conheça e reciba seus direitos. Cálculo grátis! Rescisão indireta, horas extras etc. F: 3224-3535/ 98568-7204

EMPRESA DE PAISAGISMO
Contrata: Auxiliar de Jardinagem em Goiânia. (Sem experiência). Tratar: (62) 98493-5633

EMPÓRIO TAMANDARÉ
Contrata: Cozinheira(a) e Saladeira (a). Tratar: (62) 98404-2335

ESTUDANTE de Informática
o Eletrônica para ser treinado para ser técnico em CFTV. Currículo para contato@cisaalarmes.com.br

HOT LINE
CONTRATA: Auxiliar de Escritório. Requisitos: Ensino médio completo. Experiência com serviços administrativos...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA / OPERADOR DE MUNCK
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

MECANICO - Regulagem
eletrônica, motor, embreagem. Telefone: (62) 9 98193-9394

COMÉRCIO
HOT LINE
CONTRATA: APRENDIZ DE ELETRICISTA (JOVEM APRENDIZ). Requisitos: Idade entre 18 e 24 anos...

MOTORISTA
Requisito: motorista/ entregador. Habilitado carteira D. Ramo: empresa de gases áreas industriais e medicinais...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

HOT LINE
CONTRATA: MOTORISTA
Requisitos: Ensino fundamental mínimo 7º ano / 6ª série CNH - Categoria C, D ou E...

MAHNIC OPERADORA
LOGÍSTICA - Auxiliar de Transporte. Rastreamento Matriz, Mecânico, Pintor Automotivo...

MAHNIC OPERADORA
LOGÍSTICA - Auxiliar de Transporte. Rastreamento Matriz, Mecânico, Pintor Automotivo...

MAHNIC OPERADORA
LOGÍSTICA - Auxiliar de Transporte. Rastreamento Matriz, Mecânico, Pintor Automotivo...

MAHNIC OPERADORA
LOGÍSTICA - Auxiliar de Transporte. Rastreamento Matriz, Mecânico, Pintor Automotivo...

MECANICO - Regulagem
eletrônica, motor, embreagem. Telefone: (62) 9 98193-9394

MECANICO AUTOMOTIVO
Silcar Pneus contrata com experiência em autocentro. Oferece remuneração compatível + V.A. + VT + Convênio médico + odont. Interessados enviar CV para: selecao@silcarpneus.com.br

COMÉRCIO
MONITORA (Aux. de Sala)
contratase p/ escola infantil. Informações e currículo em (62) 99935-6418

COMÉRCIO
MOTOQUEIRO p/ entrega
de Extintores, d carteira A e B. Tr. 62) 3210-2600

MOTORISTA
Requisito: motorista/ entregador. Habilitado carteira D. Ramo: empresa de gases áreas industriais e medicinais...

PADEIRO E AUXILIAR DE PADEIRO
Segunda a sexta feira. Salário + VL e VA. Tr: 62-99145-4383

PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

PRECISO DE CASERO
que tenha noção de jardim, horta e cuidar de criação...

VENDAS EXTERNAS
com ou sem experiência. Ganhos aprox. R\$ 4 mil mensal. Segundo a sexta das 14 às 17 h. Tr: (62) 3299-5353

INDÚSTRIA
CUIDADORA
Ofereço-me para cuidar de idosos. Fixo ou folguista. Fone: 62-99231-2824

INDÚSTRIA
DIARISTA
Casa, apto, galpão etc. Prof. passar roupa 100 dia. Trab. c/mensalista (62) 98594-3591 Maria

INDÚSTRIA
DIARISTA
faxineira e passo roupa. R\$120 o dia, referência exp.62 98528-2087

COSTUREIRA
Maq.Reta Salário Sindr. + prod+VT. Free Option. Av.Bernardo Sayão Nº 1261, Fama.

COSTUREIRAS
Estamos CONTRATANDO que atua em Máquinas Reta, Galoneira e Overloque...

OFEREÇO-ME
Como cuidadora de idosos, crianças deficientes. Trabalho com GTT, sonda gástrica...

OFEREÇO-ME
Como doméstica ou cuidadora sal. R\$ 1.800, Tenho ref. e exp. F: 99874-7580

OFEREÇO-ME
Enfermeira e Cuidadora de idosos, crianças deficientes. Trabalho com GTT, sonda gástrica...

OFEREÇO-ME
Diarista, Faxineira e passo roupa. Tr: 99316-4446

INDÚSTRIA
SERRALHEIRO ou Caldeireiro. Contratase Tr: Sebastião 62- 99123-1694

INDÚSTRIA
RURALS

INDÚSTRIA
PEÃO - Serviço braçal. Fazenda em Itapirapuã, Tr. (62) 99913-1127

INDÚSTRIA
PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

INDÚSTRIA
PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

INDÚSTRIA
PRECISA-SE
de um CASAL para cuidar de sítio com idade acima dos 40 anos...

INDÚSTRIA
PRECISO DE CASERO
que tenha noção de jardim, horta e cuidar de criação...

INDÚSTRIA
OFERECIM

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000375800

TÍTULO: Aviso de Edital HEAPA + de 1

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE ANDRADE

LOGIN: joel.sobral

CLIENTE: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH 11.858.570/0017-09

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2023

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 20/04/2023

HORA: 08:07:00

VALOR: 185,06

ALTURA (cm): 4.23

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.23

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 24/04/2023

HORA: 18:12:14

USUÁRIO: JOEL SOBRAL DE
ANDRADE

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HEAPA - Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia: 002-2023 - HEAPA, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Radiologia e Ultrassonografia. 003-2023 - HEAPA, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de Cirurgia Vascular. O edital estará disponível no website do IGH www.igh.org.br, no link: transparências, Goiás, HEAPA(HUAPA), compras/contrato, atos convocatórios, 2023, processos seletivos - link <https://www.igh.org.br/heapa-2023-atos-convocatorios-compras/>
Comissão de Processo Seletivo IGH

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, vem retificar o edital, no item “3.4”, para fazer constar que o local de entrega presencial das propostas será na “Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás”, mantendo-se, também, a apresentação de propostas por e-mail, conforme já especificado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, vem apresentar **NOVO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual passa a vigor, bem como a designação de nova data para a apresentação das propostas, salientando que eventual proposta apresentada anteriormente não ser acolhida em razão da alteração do termo de referência.

Prazo único para apresentação de propostas: 01 de junho de 2023;

Horário: das 15:30h às 16:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, ou envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 26 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, nos autos do **Processo Seletivo 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital e termo de referência, face a apresentação de Impugnação e a possibilidade de readequação do edital e termo de referência, vem **SUSPENDER** o presente feito até ulterior data.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 27 de abril de 2023.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 002/2023 – HEMU

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA

Proponente: JMED – Serviços Médicos Ltda.

CNPJ nº. 25.148.433/0001-10

Declaro para os devidos fins que recebi, em 1 de junho de 2023, às 15:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Jose Domingos Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 975.997.861-04, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de habilitação de Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Documentos da Responsável Técnica;
- e) Alvará de localização e funcionamento;
- f) Certificado de Regularidade do CREMEGO;
- g) 01 atestado de capacidade técnica;
- h) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 29/03/2023, com validade de 60 dias;
- i) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal de Morrinhos em 29/05/2023, com validade até 28/06/2023;
- j) Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida Receita Federal em 29/05/2023, com validade até 25/11/2023;
- k) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 29/05/2023, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 15/06/2023;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 29/05/2023 com validade até 25/11/2023;
- m) Certidão Negativa do Poder Judiciário de Goiás, emitida em 29/05/2023;
- n) Atestado de capacidade técnica;
- o) Cadastro de atividades econômicas do Município de Morrinhos;
- p) Procuração para o representante da empresa;
- q) Proposta contendo 4 laudas;

Adriano Municy

Comissão de Processo Seletivo

Representante da Proponente



PROPOSTA IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A empresa JMEDI - Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, nº 283, Centro, Morrinhos, CEP: 75.650-000, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº.25.148.433/0001-10, neste ato, representada por seu Sócio Administrador JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO, Telefone: (62) 98301-0007 e E-mail: jmediagnosticos@gmail.com, vem apresentar proposta de valores.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de Radiologia e Ultrassonografia.

2 - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA – Com sede na Av. Diamantes, Qd. 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.949-210.

3 – DA VALIDADE:

A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

4 – DOS ENCARGOS:

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É obrigação da CONTRATADA fornecer equipe responsável para prestação dos serviços contratados, que será composta por médicos especialistas, para realização dos exames, análises, interpretações, elaboração dos laudos e lançamentos dos laudos nos sistemas indicados, complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto anteriormente, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão; o Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência; os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da cirurgia geral e cirurgia vascular; os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores.

b) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior ao serviço a ser prestado;

- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA), incluindo-se participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões; elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS); atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) O sistema de gestão de laudos deve ser integrado ao sistema de gestão hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (sistema MV), sendo a CONTRATADA responsável por todos os custos inerentes a essa integração;
- g) Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;
- h) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- i) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- j) Revisar os laudos médicos fazendo uso de amostras significativas para monitoramento de qualidade;
- k) Garantir a segurança na transmissão de imagens e laudos médicos;
- l) Homologar nome para ocupar a Coordenação Médica junto ao CONTRATANTE com responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- m) Indicar Responsável Técnico para Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia;
- n) Fornecer auxiliar de exame qualificado, com formação em Biomedicina ou Enfermagem
- o) Emitir laudos médicos presencialmente e/ou via telerradiologia, disponibilizando-os via internet nos prazos máximos de: 2h (duas horas) para exames de urgência, 30min (trinta minutos) para exames de emergência, e 72h (setenta e duas horas) para exames eletivos; para visualização e impressão pela CONTRATANTE na Unidade de Saúde, responsabilizando-se pela logística de retirada e entrega dos laudos impressos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se não for possível o laudo via telerradiologia;
- p) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- q) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- r) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram admitidos e desligados da Unidade, mantendo atualizado a documentação dos profissionais em atividade nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Apresentar mensalmente relação nominal dos profissionais que foram desligados da Unidade, para atualização do CNES e demais órgãos;
- t) A CONTRATADA, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- u) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- v) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral da Unidade;
- w) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- x) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- y) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- bb) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- cc) Em havendo necessidade de realização de mutirões, manter equipe necessária, bem como o valor unitário de exames proposto para realização de meta mensal;
- dd) Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o CONTRATANTE, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo, responsabilizando-se pela reposição dos feriados determinados pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, mediante remarcação das agendas na produção vigente;
- ee) Cumprir estritamente as metas e cronograma estabelecido para atendimento do volume de exames/laudos estipulados, podendo haver acréscimo nos agendamentos compatíveis com o absenteísmo da modalidade;
- ff) Realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas contratuais estabelecidas pela SES/Goiás com o CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa.

6 – TABELA DE VALORES

POSTO DE TRABALHO – HEAPA					
FUNÇÃO	QTDE MÊS	HORÁRIOS DE TRABALHO	DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Laudo de Tomografia Computadorizada com e sem contraste.	1.500	24H	Segunda a Domingo	R\$ 88,99	R\$ 133.485,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24H	Segunda a Domingo	R\$ 16,99	R\$ 40.776,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24H	Segunda a Domingo	R\$ 59,99	R\$ 19.196,80
Responsável Técnico	1	24H	Segunda a Domingo	-	R\$ 9.600,00
TOTAL:					R\$ 203.057,80



O valor total da proposta é de R\$ 203.057,80 (duzentos e três mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Declaramos que possuímos total conhecimento e concordância com os termos do Edital 002/2023 e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

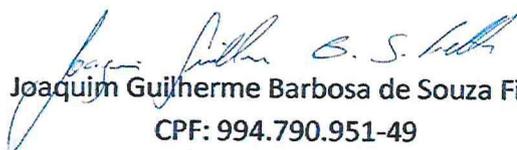
BANCO: Sicoob Unicentro Brasileiro

AGENCIA: 5004-0 COOPERATIVA

CONTA: 107.885-0

FAV. JMED

Morrinhos - GO, 29 de Maio de 2023.


Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho
CPF: 994.790.951-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1927307 DSPC GO

CPF
994.790.951-49

DATA NASCIMENTO
29/10/1984

FILIAÇÃO
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA D
E SOUZA
ENEIDA FIGUEIREDO BARBOSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02038969903

VALIDADE
31/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOTANTIA, GO

DATA EMISSÃO
14/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

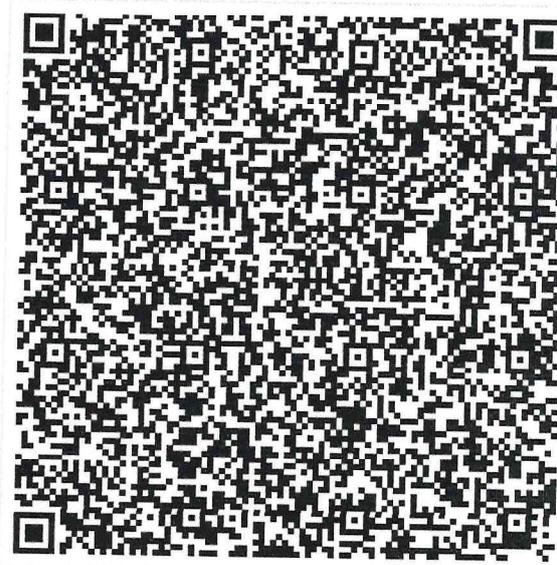
54411514721
80127535144

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1580599186

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”

CNPJ Nº 25.148.433/0001-10

NIRE: 52 2 0356648-6

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 29/10/1984, médico, portador do CPF: 994.790.951-49, portador do documento de identidade, RG: 3927307, órgão expedidor DGPC/GO, domicílio e residência à Avenida Senador Hermenegildo, Nº 319, Centro, Morrinhos – GO, CEP:75.650-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada: **JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à RUA PARÁ, Nº 283, CENTRO, MORRINHOS – GO, CEP:75.650-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE: 5220356648-6 em sessão de 06/07/2016 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob CNPJ: 25.148.433/0001-10, resolve alterar e consolidar o referido contrato social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406/2002(código civil) que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DO AUMENTO DO CAPITAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa ser no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** e será dividido em 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que a diferença de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) proveniente do aumento será integralizada neste ato em moeda corrente do país pelo sócio único **JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO**, acima qualificado, portando o capital ficará assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO	320.000	100	320.000,00
TOTAL	320.000	100	320.000,00

Parágrafo Único: A sociedade empresária limitada seguirá da forma UNIPESSOAL conforme § 1º do Art 1052 da lei 10406/2002, Lei nº 13874, de 20 de setembro de 2019.

As demais cláusulas do Contrato Social não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas e em plena vigência. Resolvendo o sócio consolidar seu contrato social após as alterações procedidas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
“JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”

CNPJ Nº 25.148.433/0001-10

NIRE: 52 2 0356648-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial e Endereço

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e tem sede na **RUA PARÁ, Nº 283, CENTRO, MORRINHOS – GO, CEP:75.650-000.** (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social e Distribuição

O capital social é no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, dividido em 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO	320.000	100	320.000,00
TOTAL	320.000	100	320.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto

O objeto social é:

- ✓ **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;**
- ✓ **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;**
- ✓ **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR FORA DE HOSPITAIS E PRONTO SOCORRO;**
- ✓ **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS;**
- ✓ **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS;**
- ✓ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, PESQUISAS, PROJETOS, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, AULAS E PRELEÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUSIVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SENDO REALIZADO EM ESTABELECIMENTOS DE TERCEIROS;**
- ✓ **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;**

- ✓ **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS OU OPERACIONAIS;**
- ✓ **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;**
- ✓ **SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;**
- ✓ **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;**
- ✓ **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- ✓ **SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;**
- ✓ **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR**

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou as suas atividades em 27/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Cessão de Cotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração da Sociedade e Responsabilidade Técnica

A administração da sociedade cabe ao sócio único **JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO**, já acima qualificado, podendo assinar por todos os negócios sociais de forma ISOLADA, com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)..

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica está a cargo do sócio médico **JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO**.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Para Apurações, Lucros ou Perdas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberará(ão) sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pró Labore

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou Impedimento de Sócio

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Desimpedimento

“O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária, nos termos do § 1º, artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de **Morrinhos, Estado de Goiás** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este instrumento particular de sociedade limitada será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, o sócio obriga-se a cumprir na sua totalidade este instrumento em única via a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Morrinhos - GO, 06 de março de 2023.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99479095149	JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 09:48 SOB N° 20230563040.
PROTOCOLO: 230563040 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303067980. CNPJ DA SEDE: 25148433000110.
NIRE: 52203566486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.
JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.148.433/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/2016

NOME EMPRESARIAL
JM ED - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARA

NÚMERO
283

COMPLEMENTO

CEP
75.650-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MORRINHOS

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILREIS283@GMAIL.COM

TELEFONE
(64) 3413-1433

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2023 às 10:21:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 104072116550

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : JMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ : 25148433000110

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104072116550

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

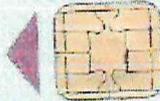
Certidão expedida em 29 de maio de 2023, às 10:22:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 29 de maio de 2023

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
028.538.441-45	5026883/DGPC-GO	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00858054911007	0011	0027
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
07/02/1990	PIRES DO RIO-GO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
GOIÂNIA, 09/12/2013		
0096596		

Essaqui
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 9.266/95.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

	NOME	CRM/RJ
	NATHÁLIA MENDES MAZON DE ARAÚJO	017919/GO
	FILIAÇÃO	
	PEDRO JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO MARINALVA DA CONCEIÇÃO MENDES ARAÚJO	
DATA DE INSCRIÇÃO	VIA	
28/11/2013	1	

Nathalia Mendes de Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. NATHÁLIA MENDES MAZON DE ARAÚJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 17919, desde 28/11/2013, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 11547.**

Goiânia, 29 de maio de 2023

Certidão emitida no dia 29 de maio de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Z9U6PU**.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
RECREDENCIADO PELA PORTARIA MEC Nº 106, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012 – D.O.U – 9/2/2012



O Reitor do Centro Universitário de Anápolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, no 2º semestre de 2013 e termo de colação de grau em 27 de novembro de 2013, confere o grau de

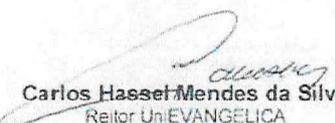
BACHARELA

a

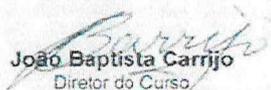
Nathália Mendes Mazon de Araújo

brasileira, nascida no Estado de Goiás no dia 07 de fevereiro de 1990, documento de identificação nº 5026853 - GO e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 27 de novembro de 2013.


Carlos Hasset Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA


Ana Cláudia Carneiro Melo
Secretária Geral


João Baptista Carrijo
Diretor do Curso


Nathália Mendes Mazon de Araújo
Diplomada



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem
conferem o



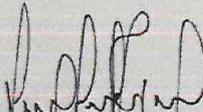
Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

à

Dra. Nathália Mendes Mazon de Araújo

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 11 de outubro de 2017


Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Mauro de Souza Rocha
Presidente do CBR


Dr. Hélio José Vieira Braga
1º Secretário do CBR



CREMEGO

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 05/10/2017, no livro nº 26, sob nº 11547, folha nº 23, a qualificação do(a) médico(a)

NATHÁLIA MENDES MAZON DE ARAÚJO, CRM nº 17919

na especialidade de:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

Goiânia - Go, 9 de outubro de 2017.

LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE

FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA
1º SECRETÁRIO



**CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
DR. HENRIQUE SANTILLO**

Programa credenciado pelo SISCNRM/MEC Parecer n.º 725/2014 de 28/11/2013

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o médico **Nathália Mendes Mazon de Araújo**, CRM/GO n.º **17919**, CPF n.º **028.538.441-45**, concluiu o Programa de Residência Médica na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, cursado no período de **26/06/2014** à **25/06/2017**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei n.º 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

Válney Luís da Rocha
Diretor Geral do CRER

Fabrício Queiroz Corrêa
Diretor Técnico

Renato Tavares Daher
Coordenador do Programa de
Residência Médica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS GERENCIA DE ARRECADAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº 2023000335

CCP: **920687**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **89789709**

Tipo de Alvará: **Definitivo**

Data de Expedição do Alvará: **26/01/2023**

Data de Validade: **31/12/2023**

Nos termos da lei complementar nº 005/2000, consolidado com a lei complementar nº 063 de 2013, fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da empresa/profissional autônomo JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 25.148.433/0001-10, para exercer suas atividades empresariais à RUA PARA, Qd. Lt. nº 283 Complemento: Bairro: CENTRO, neste Município.

HAVENDO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº005/2000, CONSOLIDADA COM A LEI Nº 063/2013, O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO.

Início da atividade: **06/07/2016**

Atividade econômica principal:

Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Área Ocupada: **220,15**

QRCode



Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.morrinhos.go.gov.br
Chave de autenticação: 5012454417230126



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 7609	CNPJ 25.148.433/0001-10	Inscrição 23/06/2022	Validade 23/06/2023
Razão Social JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Nome Fantasia JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Endereço RUA PARÁ N 283 - CENTRO	Município / UF MORRINHOS/GO	CEP 75650-000	
Responsável Técnico 17919 - NATHÁLIA MENDES MAZON DE ARAÚJO	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/06/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º. **34017715035df99741ff3161b0fa23ceda1dda7**

Emitida eletronicamente via internet em **12/12/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEGO**:

<http://www.cremego.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de nome fantasia JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 23/06/2022, sob o número **7609**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2023**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **29 de maio de 2023**

Certidão válida até: **31/12/2023**

Código de controle: **W628D4**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.529.964.001-57, gerido pelo Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa Jmed Serviços Médicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.148.433/0001-10, com sede na Av. Senador Hermenegildo, nº 39, Centro, Morrinhos,GO, CEP :75650-000, executa para esta instituição serviços exames de diagnósticos de imagem (Raio-x, Tomografia Computadorizada, Ultrassonografia e Ecocardiografia) desde Abril de 2022 até a presente data.

Destaca-se que os serviços são prestados de forma satisfatória, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua responsabilidade, cumprindo com todas as cláusulas assumidas nos contratos firmados.

Itumbiara/GO, 03 de Março de 2023.

Assinado digitalmente por:
Danielly Aparecida de Jesus
CPF: 082.160.216-07
Data: 03/03/2023 09:52:40 -03:00



Danielly Aparecida de Jesus
Diretor Geral
Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Edifício Palácio dos Pomares, em Morrinhos/GO, CEP. 75.650-000
CNPJ: 01.789.551-0001/49 - CEP: 75.650-000
Fone/Fax: 64-34172013
e-mail: ARRECADACAO@MORRINHOS.GO.GOV.BR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NÚMER 235085

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 920687 - JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 25.148.433/0001-10

ENDEREÇO RUA PARA, 283,

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MORRINHOS - GO - CEP: 75.650-000

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos da Lei Complementar 005/2000 (Código Tributário Municipal), em seus artigos 262 e seguintes, para os fins de direito, que o sujeito passivo **acima citado não possui pendência**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Morrinhos - Goiás, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 28 Junho 2023.

EMITIDA: Segunda-feira 29 Maio 2023 às 09:18:37

Código de Validação: 11891235085

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.morrinhos.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 25.148.433/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

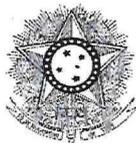
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:28 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **F614.A26D.AAF3.3E3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.148.433/0001-10

Certidão n°: 23370797/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:20:42

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.148.433/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.148.433/0001-10
Razão Social: JMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: R PARA 283 / CENTRO / MORRINHOS / GO / 75650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051703504378704186

Informação obtida em 29/05/2023 09:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atestado de Visita Técnica

Aparecida de Goiânia, 29 de maio de 2023

Declaramos para os devidos fins que no dia 29 de maio de 2023, o médico Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho, CRM -GO 20989, CPF: 994.790.951-49, representante da JMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25148.433/0001-10, com sede na Rua Para n.º283, Centro, CEP 75.650.000 – Morrinhos - GO, em Visita Técnica no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – Cairo Louzada.

Dandara F. de A. Oliveira
CRM-GO 21.586 / RQE 16.887
Clínica Médica
Diretora Técnica-Heapa/IGH
Assinatura do Representante legal

Dr. Joaquim Guilherme Filho
Médico
CRM-GO 20989
Presidente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESPELHO DO ECONÔMICO

Tab. Fiscal
3

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL:	89789709	CONTRIBUINTE:	920687 - JMED - SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
INSC. ESTADUAL:		CPF/CNPJ:	25.148.433/0001-10
DATA INSCRIÇÃO:	13/07/2018	INSC. MUNICIPAL ANT.:	
NT. JURÍDICA:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	DATA BAIXA:	
DT. JUNTA COMERCIAL:		INSC. JUNTA COMERCIAL:	52160945585
DT. INI. ATIVIDADE:	06/07/2016	OPTANTE DO SIMPLES:	SIM
DT. INI. SIMPLES:	03/05/2018	DATA FIM SIMPLES:	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	NÃO	CONTADOR:	LUIZ ANTONIO DOS REIS
ESTÁGIO:	ABERTURA	TEL.:	413-1433
DESCRIÇÃO:		END.:	- LT. - QD. - Nº. - BAIRRO - COMPLEMENTO - CIDADE - - -
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:	NÃO		

ENDEREÇO ECONÔMICO

AV. SENADOR HERMENEGILDO QD.: LT.: Nº.: 319 BAIRRO: CENTRO COMP.: CEP: 75650000

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

SENADOR HERMENEGILDO QD.: LT.: Nº.: 319 BAIRRO: CENTRO COMP.: CIDADE: MORRINHOS - GO CEP: 75650000
--

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	STATUS	DATA INI.	DATA FIM.	VALOR
3312103	Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
3314710	Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos para uso geral nao especificados anteriormente	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
4321500	Instalacao e manutencao electrica	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
8599699	Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente	NÃO			0,00
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosoocorro e unidades para atendimento a urgencias	NÃO	06/07/16		0,00
8610102	Atividades de atendimento em prontosoocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	NÃO	06/07/16		0,00
8630501	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	NÃO	06/07/16		0,00
8630502	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	NÃO	06/07/16		0,00
8630503	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	SIM	06/07/16		0,00
8630599	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	NÃO			0,00
8640205	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
8640206	Servicos de ressonancia magnetica	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
8640207	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	NÃO	20/01/22	31/12/80	100,00
40208	Servicos de diagnostico por registro grafico ECG, EEG e outros exames analogos	NÃO			0,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIM.	REPR. LEGAL	NIVEL	COTA %
JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO	994.790.951-49	06/07/16		SIM	ADM	99,00
LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA	994.786.921-00	20/01/22	31/12/80	NAO		1,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
1 ISS ESTIMATIVA:	0,00
2 Alíquota:	0,00
3 Qtde Tx. Licença:	0,00
5 QTDE DIAS.:	0,00
6 Dimensão Total:	50,00
7 ATIVIDADE:	1 COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORES DE SERVICOS
9 GRUPO ALVARÁ SANITÁRIO:	
11 ISSQN FIXO RETIDO PELA SECRETARIA DE	
12 BLOQUEIO SIMPLES NACIONAL	

ISENÇÕES / IMUNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESPELHO DO ECONÔMICO

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

DATA	TIPO	OBSERVAÇÃO
03/05/2018	15 - Simples nacional - Enquadramento	
03/05/2018	18 - MEI - Micro Empreendedor individual - Encerrar adesão	

OBSERVAÇÕES

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE	
Nome: JMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 25.148.433/0001-10	
Representada por: JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA FILHO CPF: 994.790.951-49 RG: 3927307	
Endereço: Rua Pará, nº 283, Centro, Morrinhos	Bairro: Centro
CIDADE/UF: Morrinhos/Goiás	CEP: 75.650-000

OUTORGADO	
Nome: JOSÉ DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA CPF: 975.997.861-04 OAB/GO: 51.112	
Endereço: Rua 72, Nº 48, Qd C-16, Sala 905, Ed. QS Tower – Jardim Goiás	CIDADE/UF: Goiânia - GO
CEP: 74805-480	

PODERES
Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO, poderes específicos para representar a Outorgante perante o Processo Licitatório 002/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Radiologia e Ultrassonografia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH , Não sendo permitido o substabelecimento, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários no sentido do bom desempenho do presente mandato.

Documento assinado digitalmente
 JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
 Data: 01/06/2023 11:23:48-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho
 CPF: 994.790.951-49

AO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

ASSUNTO: Manifestação ao ofício 0206/2023 – Grupo LIVEMED

A JMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz na Rua Para, nº 283, Centro, Morrinhos - GO, CEP: 75.650-000, inscrita no CNPJ/MF nº 25.148.433/0001-10, neste ato, representada pelo sócio administrador **Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho**, vem manifestar acerca do ofício 0206/2023 DA/LIVEMED, sobre a apresentação de ilegalidade do processo seletivo 002/2023 - HEAPA.

A empresa manifestante alega motivação para a presença dos serviços de Radiologia no HEAPA, ainda que este na unidade hospitalar possua serviço de telerradiologia. Apresenta a necessidade do médico Radiologista e do Responsável Técnico *in loco*.

Ora, as disposições que devemos considerar acerca da presente alegação é apenas no sentido de observar a legislação aplicável ao caso. Conforme termo de referência do processo seletivo em questão fica esclarecido sobre as obrigações da parte CONTRATADA, vejamos a alínea “g”:

- g) Realizar os serviços contratados em conformidade com a resolução do CFM sobre Telerradiologia e VS;**

A resolução CFM Nº 2107/2014 e seus artigos, esclarecem os níveis da prestação de serviço que deverão contar com médico *especialista local*. Vale citar:

- Ø Nível 1: Radiologia Geral não contrastada [por exemplo, radiografias de tórax, extremidades, colunas, crânio, e outros], exceto mamografia. Os exames deverão ser transmitidos em formato JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3.
- Ø **Nível 2: Radiologia Especializada ou Contrastada Os**

exames deverão ser transmitidos em formatos JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM. Ø Nível 3: Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear. Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM. Ø Nível 4: Mamografia Digital (CR ou DR). Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, sob a responsabilidade de médico com registro no CRM. A análise dos exames deverá ser feita em monitor específico.

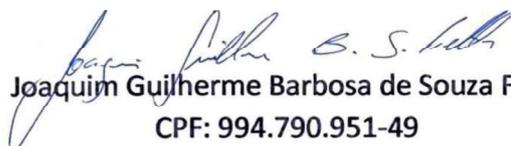
O tipo de prestação de serviços que será realizado no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada **observando o exigido pela resolução, entende-se pela obrigatoriedade de especialista local.**

Dessa forma, entendemos que não há nenhum tipo de ilegalidade no edital ou termo de referência questionado, visto estar em conformidade com Resolução do CFM e outras legislações vigentes.

Outrossim, declaramos também, que a proposta apresentada pela Jmed já inclui o Responsável Técnico na sua presença física para a prestação dos serviços propostos, além disso, a empresa conhece e segue rigorosamente todos os padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e os órgãos regulamentadores competentes.

Ademais, nada mais tendo a manifestar no presente, ainda sim afirmamos que todas as medidas apropriadas serão tomadas para garantir que eventual serviço seja realizado com maestria e alcançar qualidade sempre em conformidade com toda legislação vigente.

Morrinhos, 13 de julho de 2023.



Joaquim Guilherme Barbosa de Souza Filho
CPF: 994.790.951-49

[imprimir](#)

PARECER

Órgão: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Número: 93914

Data Emissão: 2004

Ementa: Presença do médico radiologista em exames com contraste e anestesia

Consulta nº 93.914/04

Assunto: Se é obrigatória a presença do médico radiologista em exames com contraste e anestesia, durante o procedimento radiológico ?

Relator: Conselheiro Desiré Carlos Callegari

Ementa: Todo exame radiológico é de responsabilidade exclusiva Médico Radiologista, desde sua confecção até seu laudo.

A presente consulta, teve início através de carta enviada a este Conselho pelo médico Dr. F.F.P., indagando se é obrigatória a presença do Médico Radiologista em exames que exigem contraste e anestesia para sua realização.

PARECER

Após análise da presente consulta, entendemos ser necessária a presença do Médico Radiologista durante o procedimento, pois um técnico em radiologia não possui o necessário conhecimento médico dos antecedentes do paciente e da necessidade de avaliação da qualidade do exame efetuado no ato, para não retardar um diagnóstico muitas vezes de urgência. Na presente consulta, onde há necessidade de injeção do "contraste", sendo portanto um método considerado invasivo, torna-se ainda mais imperiosa a presença do Profissional, pois há a responsabilidade objetiva do procedimento médico.

No caso da presença do Anestesiologista, responsável pelo ato anestésico, não invalida a presença do Radiologista no procedimento, uma vez que há a responsabilidade técnica como já foi relatado. Por último, entendemos que o procedimento radiológico é um procedimento médico que inclui a confecção do exame e do laudo, não podendo ser dissociado, uma vez que o paciente depende deste exame, embora subsidiário, mas que pode definir a conduta e tratamento adequados.

Este é meu parecer, s.m.j.

Conselheiro Desiré Carlos Callegari

APROVADO NA 3.191ª REUNIÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 24.09.2004.
HOMOLOGADO NA 3.194ª REUNIÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 28.09.2004.

[imprimir](#)



RESOLUÇÃO CFM Nº 2.107/2014

[\(Publicado no D.O.U. de 17 dez 2014, Seção I, p. 157-158\)](#)

Define e normatiza a Telerradiologia e revoga a [Resolução CFM nº 1890/09](#), publicada no D.O.U. de 19 janeiro de 2009, Seção I, p. 94-5p.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958 e pela Lei nº. 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Medicina disciplinar o exercício profissional médico e zelar pela boa prática médica no país;

CONSIDERANDO o constante desenvolvimento de novas técnicas de informação e comunicação que facilitam o intercâmbio de informações entre médicos;

CONSIDERANDO que a despeito das consequências positivas da Telerradiologia existem muitos problemas éticos e legais decorrentes de sua utilização;

CONSIDERANDO que as informações sobre o paciente identificado só podem ser transmitidas a outro profissional com prévia autorização do paciente, mediante seu consentimento livre e esclarecido e sob rígidas normas de segurança capazes de garantir a confidencialidade e integridade das informações;

CONSIDERANDO que o médico que exerce a radiologia a distância, sem contato com o paciente, deve avaliar cuidadosamente os dados e as imagens que recebe, só pode emitir o respectivo relatório se a qualidade da informação for suficiente e adequada ao caso em questão;

CONSIDERANDO o teor da "[Declaração de Tel Aviv sobre responsabilidades e normas éticas na utilização da Telemedicina](#)", adotada pela 51ª Assembleia Geral da Associação Médica Mundial, em Tel Aviv, Israel, em Outubro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CFM nº 1.643/2002](#), que define e regulamenta a Telemedicina;

CONSIDERANDO a [Resolução do CFM nº 1.931/2009](#) no sexto Código de Ética Médica, no que dispõe sobre a Telemedicina;



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSIDERANDO o disposto nas [Resoluções CFM nº 1.634/2002](#) e [2068/2013](#), que reconhecem e regulamentam as especialidades médicas e áreas de atuação;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria/MS/SVS nº 453](#), de 01 de junho de 1998, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CFM nº 1.983/2012](#), que normatiza o CRM Digital para vigorar como cédula de identidade dos médicos inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CFM nº 2007/13](#), que dispõe sobre a exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CFM nº 1638/2002](#), que define o prontuário médico, principalmente no tocante às normas para transmissão de dados identificados;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CFM nº 1.821/2007](#), que dispõe sobre o uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários e para a troca de informação identificada;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.551/2011](#), que dispõe sobre o teletrabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei que regulamenta o Ato Médico, nº [12.842/2013](#), que define que o laudo do exame de imagem é privativo do médico;

CONSIDERANDO o decidido na sessão plenária de 18 de agosto de 2006, realizada em Brasília, com sucedâneo no [Parecer CFM nº 36/2002](#);

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária do Conselho Federal de Medicina realizada em 15 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Telerradiologia como o exercício da Medicina, onde o fator crítico é a distância, utilizando as tecnologias de informação e de comunicação para o envio de dados e imagens radiológicas com o propósito de emissão de relatório, como suporte às atividades desenvolvidas localmente.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Art. 2º Os serviços prestados pela Telerradiologia deverão ter a infraestrutura tecnológica apropriada e obedecer às normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.

Art. 3º A transmissão dos exames por telerradiologia deverá ser acompanhada dos dados clínicos necessários do paciente, colhidos pelo médico solicitante, para a elaboração do relatório.

Parágrafo único. O paciente deverá autorizar a transmissão das suas imagens e dados por meio de consentimento informado, livre e esclarecido.

Art. 4º A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e com o respectivo registro no CRM.

Parágrafo 1º Portadores de Certificados de Atuação em mamografia e densitometria óssea só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área.

Art. 5º Esta resolução reconhece como áreas abrangidas pela telerradiologia:

- I – Radiologia Geral e Especializada;
- II – Tomografia Geral e Especializada;
- III – Ressonância Magnética;
- IV – Mamografia;
- V – Densitometria Óssea;
- VI – Medicina Nuclear;

§ 1º Para atividades específicas e únicas em medicina nuclear, o responsável deverá ser médico portador de título de especialista em medicina nuclear, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e autorizado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

§ 2º Para os casos de exames de imagem híbridos (radiologia e medicina nuclear), o laudo deve ser emitido por especialistas das duas áreas.

Art. 6º É vedada a utilização de telerradiologia para procedimentos intervencionistas em radiologia e diagnóstico por imagem e exames ultrassonográficos.

Art. 7º Em caso de radiologia geral não contrastada, inclusive mamografia, conforme o nível 1 do Anexo e, em caso de emergência, quando não existir médico especialista no



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

estabelecimento de saúde, o médico responsável pelo paciente poderá solicitar ao médico especialista o devido suporte diagnóstico a distância.

Art. 8º Nos serviços nos quais são realizados exames dos níveis 2 e 3 do Anexo deverá obrigatoriamente contar com médico especialista local.

Art. 9º A responsabilidade profissional do atendimento cabe ao médico especialista assistente do paciente que realizou o exame.

§ 1º O médico especialista que emitiu o relatório a distância é solidário nesta responsabilidade.

§ 2º A apuração de eventual infração ética desses serviços será feita pelo Conselho Regional da jurisdição onde foi realizado o procedimento.

Art. 10. Na emissão do relatório deverá constar o número do registro profissional médico, nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil, dos médicos envolvidos no atendimento e da pessoa jurídica prestadora de serviço remoto, quando houver.

Art. 11. As pessoas jurídicas que prestarem serviços em Telerradiologia deverão ter sede em território brasileiro e estar inscritas no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

§1º No caso da pessoa jurídica possuir registro de clínica de diagnóstico por imagem e expandir sua atuação para Telerradiologia, esta atuação deverá ser informada ao CRM.

§ 2º Nas unidades realizadoras de telerradiologia deverá haver um diretor técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

Art. 12. No caso do prestador ser pessoa física, este deverá ser médico portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, conforme artigo 4º, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

Art. 13. Revoga-se a [Resolução CFM nº 1890/09](#), publicada no D.O.U. de 19 janeiro de 2009, Seção I, pg. 94-5.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2014.

ROBERTO LUIZ D'AVILA
Presidente

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-geral



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ANEXO ÚNICO

NORMAS OPERACIONAIS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A TRANSMISSÃO E MANUSEIO DOS EXAMES E LAUDOS RADIOLÓGICOS REFERENTE AO ARTIGO 2º.

NORMAS GERAIS:

Da Compressão e transmissão das imagens Radiológicas:

Os protocolos de comunicação, formato dos arquivos e algoritmos de compressão deverão estar de acordo com o padrão atual DICOM e HL7. A avaliação da taxa de compressão é de responsabilidade do médico radiologista com registro no CRM de uma das especialidades ou área de atuação listadas no artigo 4º, para que não haja comprometimento da performance diagnóstica.

Da visualização e processamento das imagens pelo radiologista:

É de responsabilidade do médico com registro no CRM de uma das especialidades ou área de atuação listadas no artigo 4º garantir as características técnicas das estações remotas de trabalho, monitores e condições ergonômicas que não comprometam o diagnóstico.

As estações de trabalho e monitores, assim como o software utilizado para processamento das imagens (visualizadores) utilizados para diagnóstico devem apresentar as seguintes características:

-Resolução espacial e de contraste, e luminância adequadas às características diagnósticas da modalidade.

-Capacidade de reproduzir o estudo original, incluindo: controle interativo de brilho/contraste, capacidade de manipular rotação das imagens, acurácia em medidas de distância lineares e de unidades Hounsfield para tomografia e capacidade de mostrar dados clinicamente relevantes.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Da segurança e privacidade:

Os sistemas informatizados utilizados para transmissão e manuseio dos dados clínicos, dos laudos radiológicos, bem como para compartilhamento de imagens e informações, devem obedecer às normativas do Conselho Federal de Medicina. Especificamente para telerradiologia, os sistemas devem atender aos requisitos obrigatórios do "Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)", estabelecida no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde vigente, editado pelo CFM e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).

ASPECTOS ESPECÍFICOS

Ø Nível 1: Radiologia Geral não contrastada [por exemplo, radiografias de tórax, extremidades, colunas, crânio, e outros], exceto mamografia.

Os exames deverão ser transmitidos em formato JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3.

Ø Nível 2: Radiologia Especializada ou Contrastada

Os exames deverão ser transmitidos em formatos JPEG, com resolução mínima de 4 Megapixel ou DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM.

Ø Nível 3: Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear.

Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, sob a responsabilidade de médico especialista com registro no CRM.

Ø Nível 4: Mamografia Digital (CR ou DR).

Os exames deverão ser transmitidos em formato DICOM 3, sob a responsabilidade de médico com registro no CRM. A análise dos exames deverá ser feita em monitor específico.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2107/2014

Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.268/57, o Conselho Federal de Medicina (CFM) é o órgão supervisor da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgador e disciplinador da classe médica, cabendo-lhe zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.

Por outro lado, tendo em vista a promulgação da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da medicina; bem como que os novos procedimentos e terapias médicas para uso no Brasil devem ser necessariamente avaliados pelo Conselho Federal de Medicina quanto à sua segurança, eficiência, conveniência e benefícios aos pacientes, na forma do artigo 7º que diz compreender entre as competências do Conselho Federal de Medicina editar normas para definir o caráter experimental de procedimentos em Medicina, autorizando ou vedando a sua prática pelos médicos.

Nesse sentido, tendo em vista a celeridade com que os novos conhecimentos e técnicas são incorporados na área médica, se faz necessário uniformizar e estabelecer critérios para o efetivo cumprimento das normas emanadas do CFM.

A telerradiologia é a prática de transmissão de imagens radiológicas de pacientes entre diferentes locais para a produção de um relatório médico, uma segunda opinião de especialista ou uma revisão clínico-radiológica. Estes diferentes locais podem estar dentro da mesma organização ou entre organizações diferentes.

A telerradiologia é um ato médico e deve ser regida pelos mesmos sistemas que protegem os pacientes em todos os demais atos médicos. O mesmo nível de controle e acompanhamento profissional, executado pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, deve ser aplicado a essa atividade.

A telerradiologia também permite o desenvolvimento de redes de conhecimento radiológico e pode ser usada como apoio aos serviços de radiologia que desenvolvem programas de formação e treinamento de especialistas.

Não há dúvida de que esta inovação tecnológica traz uma grande contribuição para o atendimento dos pacientes, mas, como em qualquer ato de saúde, o paciente precisa ter certeza de que existe uma estrutura de governança confiável no local para assegurar que as questões de qualidade estão garantidas e que a segurança do seu atendimento é prioridade.

Entidades médicas de diversos países têm mostrado preocupação com a existência de serviços de telerradiologia, implantados fora de suas fronteiras, quando médicos externos, emissores de relatórios, não são alcançáveis pelas normas e regulamentos locais.

Após a constatação de que a Resolução CFM nº 1890/09 se encontra defasada e não vinha atingindo as suas precípuas finalidades e de que existem médicos residentes no



exterior prestando serviço de telerradiologia no Brasil, utilizando programas até o momento não aprovados pelo convênio CFM/SBIS. Assim foi possível constatar várias irregularidades na prestação dos serviços de telerradiologia, especialmente quanto à ausência de médico especialista e que a fiscalização destas atividades precisam ser mais efetivas, tornou-se imprescindível a aprovação de uma nova resolução para modernizar os comandos normativos da Resolução CFM nº 1890/2009, que será revogada.

ALDEMIR HUMBERTO SOARES

Relator



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Processo Seletivo N° 002/2023 – HEAPA – Serviços de Radiologia e Ultrassonografia

1 mensagem

Raphael de Oliveira Costa <raphael@crookes.com.br>
Para: processoseletivo <processoseletivo@igh.org.br>

1 de junho de 2023 às 15:35

Boa tarde,

Conforme Processo Seletivo N° 002/2023 – HEAPA – Serviços de Radiologia e Ultrassonografia, publicado no portal do IGH, segue nossa documentação.

CROOKES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ 33.443.316/0001-07

Atenciosamente



Crookes

Raphael de Oliveira
Financeiro
Av. Min Gabriel Resende Passos, 500
Moema
São Paulo-SP
raphael@crookes.com.br

 **Proposta Crookes.pdf**
6383K

São Paulo, 01 de junho de 2023

Ref.: Processo Seletivo N° 002/2023 – HEAPA – Edital

CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.443.316/0001-07, sediada na Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500, conj 1002, bairro Moema, CEP 04.521-022, Município São Paulo - SP, tendo como representante, legal o Sr. NICOLA AUGUSTO MANCINI, portador da Carteira de Identidade n° 21.547.654-2-SSP/SP e CPF n° 252.580.728-60.

ITEM	QTE MÊS	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS	VALOR UNITÁRIO
Laudo de TC com e sem contraste	1.500	24h	Segunda à Domingo	R\$ 69,00
Laudo de RX com e sem contraste	2.400	24h	Segunda à Domingo	R\$ 8,00
Laudos de Ultrassonografia	320	24h	Segunda à Domingo	R\$ 60,00
Responsável Técnico (RT)	1	24h	Segunda à Domingo	-

VALOR GLOBAL MENSAL

Nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas, além das exigências mínimas apresentadas no Edital

R\$ 141.900,00



Nicola Augusto Mancini

252.580.728-60

Representante Legal



DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Seletivo N° 002/2023 – HEAPA – Edital

A empresa **CROOKES INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.443.316/0001-07, sediada na Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500, conj 1002, bairro Moema, CEP 04.521-022, Município São Paulo – SP, por intermédio do seu representante legal, o Sr. NICOLA AUGUSTO MANCINI, portador da Carteira de Identidade n° 21.547.654-2-SSP/SP e CPF n° 252.580.728-60:

1.1 **DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

1.2 **DECLARA** para os devidos fins que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, seguros e encargos sociais e trabalhistas;

1.3 **DECLARA** estar ciente e que concorda com as exigências mínimas apresentadas no Edital e possui total conhecimento e concordância com os termos;

1.4 **DECLARA** que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto.

1.5 **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Paulo, 01 de junho de 2023



Nicola Augusto Mancini

252.580.728-60

Representante Legal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
NICOLA AUGUSTO MANCINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 21547654 SSP/SP

CPF
 252.580.728-60

DATA NASCIMENTO
 19/12/1975

FILIACAO
MARIO MANCINI
JEANETE CIRCIA MANCINI

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
02481133506

VALIDADE
16/08/2023

1ª HABILITACAO
03/11/1994

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Nicola Mancini

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSAO
20/08/2018

Assessor Borgez de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 AGUARDADOR EMISSOR

13850911640
 SP942565452

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1711712925

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1711712925



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

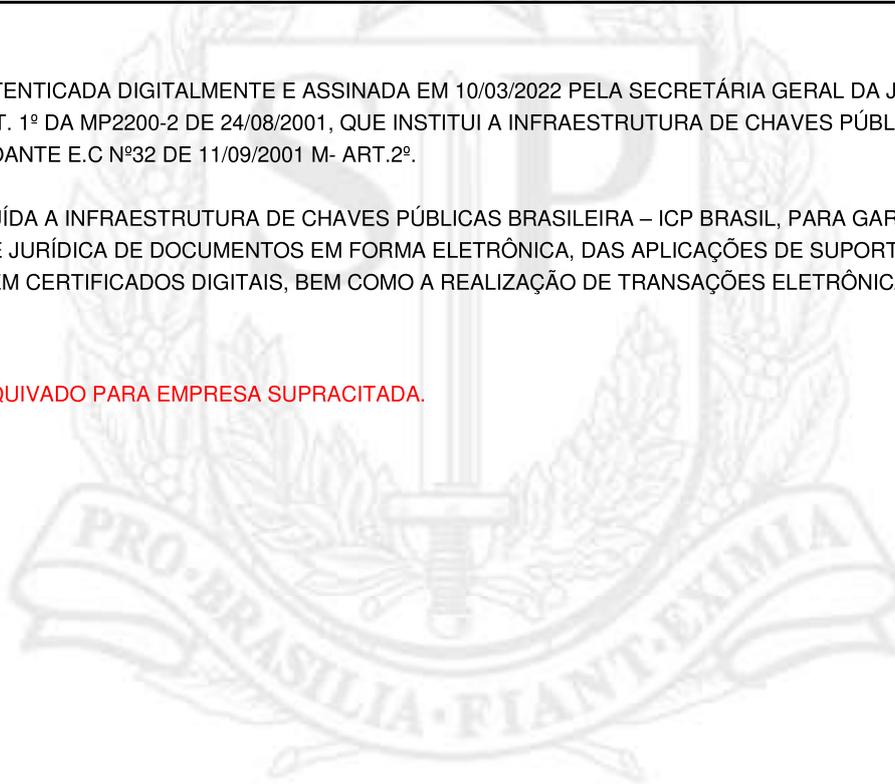
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235508577	CNPJ 33.443.316/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 512.583/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:10:36	CÓDIGO DE CONTROLE 167805751
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPN2120480807 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO 10A RUA RUA MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS		NÚMERO 500
COMPLEMENTO CJ 1002	BAIRRO/DISTRITO MOEMA	CEP 04521022
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL CONTABILIDADE@MEDICALBUSINESS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 8ª Exigência	CNPJ - SEDE 33443316000107	NIRE - SEDE 35235508577
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JULIANE MENEZ DA SILVA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ nº 33.443.316/0001-07
NIRE nº 35235508577

Os abaixo assinados:

FELIPE COSTA MOREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Aparecida/SP, nascido em 12/03/1983, médico, inscrito no CRM N° 142195/SP, residente e domiciliado na Avenida Jurema, nº 200, Apto. 63 A – Indianópolis - São Paulo/SP - CEP: 04079-000, portador da cédula de identidade RG nº 30.632.903-7/SSP.SP, expedido em 14/05/2011 e inscrito no CPF nº 307.732.328-18,

NICOLA AUGUSTO MANCINI, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo/SP, nascido em 19/12/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapacurai, 325 - Paraíso do Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05705-240, portador da cédula de identidade RG nº 21.547.654-2/SSP, expedido em 23/02/2002, inscrito no CPF nº 252.580.728-60.

PAULO ALMEIDA GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 194609455 e inscrito no CPF nº 124.343.248-94, inscrito no CRM sob o nº 88.312, residente e domiciliado na Rua Major Freire, 835 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP – CEP: 04304-111.

EDENILSON CAMARGO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 23.502.832-0e inscrito no CPF nº 257.554.148-40, inscrito no CRM sob o nº 99.570, residente e domiciliado na Rua Guandu, 44, apto 261 – Vila Reg. Feijó – São Paulo/SP – CEP: 03335-130.

RAFAEL LOPES MORAIS DE ABREU, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG14422197 e inscrito no CPF nº 103.112.026-24, inscrito no CRM sob o nº 186.794, residente e domiciliado na Avenida Presidente Wilson, 39, apto 507 – Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11065-200.

ROBERTO MINORU KAZAWA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 9.667.916-5 e inscrito no CPF nº 023.225.558-00, inscrito no CRM sob o nº 47.893, residente e domiciliado na Rua Dom Pero Leitão, 158 – Vila Gumercindo – São Paulo/SP – CEP: 04134-070.

ANA BÁRBARA GRECCO RIBEIRO, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 437612016 e inscrita no CPF nº 369.905.258-35, inscrita no CRM sob o nº 155.609, residente e domiciliada na Av Santo Andre, 501, Centro – Ribeirão Pires – SP - CEP: 09420-000.

BIANCA PORTUGAL DA COSTA LIMA, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 209734326 e inscrita no CPF nº 117.102.807-51, inscrita no CRM sob o nº 161.238, residente e domiciliada na Rua Capitão Otávio Machado, 1210, apto 94b – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP: 04718-002.

BRUNO AVIDOS ZANELLO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade 1812377 e inscrito no CPF nº 095.568.797-73, inscrito no CRM sob o nº 127794, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Brito, 735, Ap 1101, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29055-215.

IVA MARIA FERRARESI, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 460366063 e inscrita no CPF nº 368.697.018-06, inscrita no CRM sob o nº 162487, residente e domiciliada na Rua Doutor Diogo de Faria, 1201, apto 82 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04037-004.

FERNANDO BEANI MARGEOTTO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 35.929.364-5 e inscrito no CPF nº 334.201.678-73, inscrito no CRM sob o nº 174.234, residente e domiciliado na Al. Boninas, 306, apto 162 – Mirandópolis – São Paulo/SP – CEP: 04049-060.

SARAH VITORELLI HADDAD LIMA, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade MG14525725 e inscrita no CPF nº 102.560.416-44, inscrita no CRM sob o nº 195126, residente e domiciliada na Rua Dias Leme, 11, apto 108 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03118-040.

JOÃO PAULO RAMOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 16357306 e inscrito no CPF nº 084.785.586-40, inscrito no CRM sob o nº 61680, residente e domiciliado na Rua Dezesseis de Outubro, 53 – Cigano – Espinosa/MG – CEP: 39510-000.

BRUNA DALLA BERNARDINA ZANELLO, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade 2343936 e inscrita no CPF nº 132.376.627-80, inscrita no CRM sob o nº 212.653, residente e domiciliada na Avenida Saturnino Brito, 735, Ap 1101, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29055-215.

RUANN MELO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 255365220036 e inscrito no CPF nº 045.026.773-37, inscrito no CRM sob o nº 8675, residente e domiciliado na rua pirapitingui, 97, apto 85, liberdade São Paulo SP – CEP: 01508-020.

DIEGO DE SOUSA SANTOS CASTRO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 031907812006 e inscrito no CPF nº 044.704.073-13, inscrito no CRM sob o nº 178.954, residente e domiciliado na Avenida Estados Unidos 92, Apt 43, Parque Das Nações, Santo André - SP – CEP: 09210-300.

MIRELLE BARBOSA ROCHA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade 19635745 e inscrita no CPF nº 024.442.041-66, inscrita no CRM sob o nº 185.509, residente e domiciliada na Rua Severiano Amaro dos Santos, 135, Ap 13 – Jardim Botânico – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14021-677.

TANIA MARA CUNHA DE ALMEIDA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade 14947429-5 e inscrita no CPF nº 087.800.168-98, inscrita no CRM sob o nº 62.216, residente e domiciliada na Rua Basilio da Cunha, 507, Ap 92 bloco 2 – Vila Deodoro – São Paulo/SP – CEP: 01544-001.

DOMENICA BIANCA MANCINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade 30.539.325-x e inscrita no CPF número 317.858.358-07, residente e domiciliada na Avenida Jurema, 200, apartamento 63a – Indianópolis – São Paulo/SP – CEP: 04079-000, na qualidade de administradora não sócia.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **CROOKES INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Av. Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500 - Conjunto 1002 – Indianópolis – São Paulo/SP – CEP: 04521-022, inscrita no CNPJ nº 33.443.316/0001-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35235508577 em sessão de 24/04/2019, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

Ingressam na sociedade os seguintes sócios qualificados abaixo:

ARTHUR SANTANA RESENDE, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 221828, portador do RG número 2085926 e inscrito no CPF/MF número 3139022760, residente e domiciliado na Avenida Comandante Álvaro Martins, 110, apto 1102 C, Bairro Mata Da Praia, Espírito Santo, CEP: 29066-050;

BIA NICOLI PASSAMANI, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 220982, portadora do RG 3128649 e inscrita no CPF/MF sob o número 10223445797, residente e domiciliada na Rua Borges Lagoa, 94, apto 146, Vila Clementino, CEP: 04038030;



CAROLINA FRANCO DE GODOY, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 181056, portadora do RG 375209384 e inscrita no CPF/MF número 40177108835, residente e domiciliada na Rua Silva jardim, 290, apto 101 - CEP 09715-090 - São Bernardo do Campo SP

CAROLINE MARCELINO DE SOUZA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 210.432, portadora do RG 48.630.028-6/SSP-SP e inscrita no CPF 37308194884, residente e domiciliada na Rua Serra de Bragança, 1555, CEP 03318-000;

DANIEL CUNHA MENEZES, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 180119, portador do RG 200100500407 e inscrito no CPF 059.930.374-31, residente e domiciliada na Rua Potenji, 116, apt. 144 B, Vila Mariana, CEP: 04139-020;

DANIEL LIMA FIGUEIREDO, brasileira, solteiro, médico, CRM/SP 179871, portador do RG 1144779065/ssp/ba e inscrita no CPF 027.413.815-85, residente e domiciliado na Rua alegre, 440. Apto 91. São caetano do Sul, SP. CEP 09550-250;

DANIELA CARTOLANO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 183.530, portadora do RG 34365920 e inscrita no CPF 41863375864, residente e domiciliada na Rua Arujá 281 ap 23 Vila Tijuco CEP 07020-240, Guarulhos/SP;

DIEGO DE JESUS FIGUEROA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 175.218, portador do RG 28.052.952-1 e inscrito no CPF 402.723.278-08, residente e domiciliado na Av. Estados Unidos, 92, Apto 43, Pq das Nações, Santo André – SP, CEP 09210-300;

EDUARDO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 28.474, portadora do RG 133207341 e inscrito no CPF 053.547.249-88, residente e domiciliado na Rua Maria de Oliveira Melo, 385, Bairro Califórnia, Londrina, Paraná, CEP: 86040500;

ERVÊ TOMAZ DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 221983 - SP, portador do RG MG12820601 e inscrita no CPF 072.771.716-24, residente e domiciliada na Rua ITAPIRU, 601, AP 54, AP 75, CEP: 04143-010;

EVELYN DE CASSIA PRETE, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 181.785, portadora do RG 46720440-8 e inscrita no CPF 386.332.948-18, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n 83, São Paulo – SP, CEP 07023-030;

FELIPE AUGUSTO DA SILVA GAMA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 114.826, portadora do RG 2664597SSPPA e inscrita no CPF 59160217200, residente e domiciliada na Rua Sebastião Batista de Melo, 1101, casa 17, Ponta Negra, CEP: 69037160;

FERNANDA TAMI SATO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 176.320, portadora do RG 36715214-9 e inscrita no CPF 40911975829, residente e domiciliada na Rua Al dos Guatas, 117, ap 101, Mirandópolis, CEP: 04053040;

GABRIELA FASSINA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 168.694, portadora do RG 46.718.353-3/SSP/SP e inscrita no CPF 398.369.958-89, residente e domiciliada na Rua Padre Vieira 1094 Campinas SP, CEP 13015-301;

GENIVAL VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 211559, portadora do RG 31886922/SEDS/AL e inscrita no CPF 7785646490, residente e domiciliado na Av Padre Lebre, 801, Cd Andalus, Jardim Leonor. São Paulo, CEP 05653-160;

GUSTAVO DA FONSECA MONJARDIM, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 158.222, portadora do RG 22248505 e inscrita no CPF 12415259780, residente e domiciliada na Rua Borges Laoga, 1209, apt 1901, Vila Clementino, cep: 04038033, São Paulo/SP;

JAIRON BARROS DO CARMO, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 203.207, portador do RG 144717720004 SJSP MA e inscrito no CPF/MF 67205976391, residente e domiciliado na Av Raul Lopes, 1905. Santorini 803. Teresina - PI 64.049-548;

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like Felipe Augusto da Silva Gama, Fernanda Tami Sato, and Jairo Barros do Carmo.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like Gabriela Fassina, Genival Viana de Oliveira Junior, and Gustavo da Fonseca Monjardim.



JOSÉ INÁCIO TITO JORGE FILHO, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 215.644, portador do RG MG12462513 e inscrito no CPF/MF no número 6670739656, residente e domiciliado na Rua Dionísio da Costa 63/121, Bairro: Vila Mariana, Cidade: São Paulo/SP, CEP 04117-110;

JOSE LUIZ MASSON PRADO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 97260, portador do RG 158394409 e CPF 28024267888, residente e domiciliado na Rua Senador Cesar Lacerda Vergueiro, 155, Sumarezinho, CEP: 05435060;

MARCELA MENEZES DE ABREU ORNELLAS, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 189091, portadora do RG 65986441-1/ SSP/ SP e inscrita no CPF/MF 949560062-68, residente e domiciliada na Rua Guararapes, 2073, apto 1503 C. Brooklin Paulista. São Paulo-SP, CEP 04561-003;

MARIANA PAIXAO RIBEIRO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 159439, portadora do RG 953794520 SSP/BA e inscrita no CPF/MF número 3481036540, residente e domiciliada na RUA MATEUS GROU, 502, APARTAMENTO 54, CEP 05415040;

MARIANNA DE LUCA ARAUO FIGUEIREDO, brasileira, solteira, médica, portadora do RG M-8.832.938/SSP/MG e inscrita no CPF 01173015663, residente e domiciliada na Rua Fernando De Albuquerque, 287, Apt 1, Consolação, CEP 01309-030

MATHEUS FORTUNATO SANTORO, brasileiro, divorciado, médico, CRM/SP 124.515, portador do RG 252518184/SSP/ SP e inscrito no CPF/MF 22360076809, residente e domiciliado na Rua Marília Otilia, 210, ap 2009. CEP 03335-050;

MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE LEIRIA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade 6455587 e inscrita no CPF nº 841.024.702-04, inscrita no CRM sob o nº 186.223, residente e domiciliada na Rua Comendador Miguel Calfat, 667, ap 151 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP – CEP: 04537-082.

NATALIA SOARES SIMONATO, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 191314, portadora do RG 359186920 e inscrita no CPF/MF 397.268.328-61, residente e domiciliada na Rua Natingui, 815 - Vila Madalena, Sao Paulo – SP, CEP 05443-900;

NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR, brasileiro, divorciado, médico, CRM/SP 101921, portador do RG 8024440-8 e inscrito no CPF/MF 21354578848, residente e domiciliado na Rua João André 249 Atibaia -SP, CEP 12945-790;

PAULO MONTEIRO SALDANHA ALTENFELDER SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 210.279, portador do RG 373451520/SSP/SP e inscrito no CPF/MF 430.846.208-81, residente e domiciliado na Rua das Barcas, nº 211 - Jardim dos Estados - São Paulo – SP, CEP 04641-070;

PIERRE ELIAS PIERA, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 98.567, portador do RG 25.590.246-3 e inscrito no CPF/MF 252.588.588-04, residente e domiciliado na Rua João Pinho, 120 apto 92 – Boqueirão – Santos, CEP 11055-060;

PIERRE GEORGES NEUFELD, brasileiro, casado, médico, CRM/SP 20.307, portador do RG 4161931-6 e inscrito no CPF/MF 673161588i-91, residente e domiciliado na Rua Tuim, 703 apto 81 – Moema – São Paulo, CEP 04514-103.

PRISCILA KELBIA COSTA LANDIM, brasileira, casada, médica, RG 200001060090 e inscrito no CPF/MF 1805919326, residente e domiciliada na Rua Martiniano de Carvalho, Ap 505, Bela vista, CEP: 01321001;

SAULO VILLAS BOAS ALVES, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 186106, portador do RG 30134366/SSP/AL e inscrito no CPF/MF 060.368.754-79, residente e domiciliado na Av. do Café 2361 ap 921, São Paulo-SP, CEP 04311-002;

STEPHANIE LASSO VARGAS, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 198106, portadora do Rg 330915885/SSP/SP e inscrita no CPF/MF 41546333843, residente e domiciliada na Rua Ibiapava 144, ap 1302, São Paulo, SP, CEP 09185-360;

B
B
am
F
F
A
Bia

z
L
S
Saulo
F
N
SS



CARLOS HENRIQUE PIERRO CARVALHINHO, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 192074, portador do RG 537221992 e inscrito no CPF/MF número 384.567.318.46, residente e domiciliado na Rua Dr. Elisio de Castro, 359, apto 34, São Paulo/SP, CEP 04277-010.

CLÉIA DA SILVA FRANÇA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 154498, portadora do RG 526756755 e inscrita no CPF 054.342.006-08 residente e domiciliada na Rua Humberto I, 980, Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04018-032.

RENATA HELENA QUEIROZ FERREIRA, brasileira, solteira, médica, CRM/SP 180.030, portadora do RG 4995146 e inscrita no CPF/MF 9340461126, residente e domiciliada na Rua Estado De Israel, 847, Apto 93, Vila Clementino, Cep: 04022002.

RONALDO SOARES FERNANDES, brasileiro, solteiro, médico, CRM/SP 181439, portador do RG 1398110957 e inscrito no CPF/MF 03988045594, residente e domiciliado na Rua Waldemar Magalhães, número 70, bairro Nova Itanhaem, Itanhaem/SP, Cep 11740-000

II

A sócia **ANA BÁRBARA GRECCO RIBEIRO**, já qualificada acima, cede e transfere, deixando de fazer parte do quadro societário, a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a **ARTHUR SANTANA RESENDE**, já qualificada acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

A sócia **BRUNA DALLA BERNARDINA ZANELLO**, já qualificada acima, cede e transfere, deixando de fazer parte do quadro societário, a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a **BIA NICOLI PASSAMANI**, já qualificado acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

O sócio **BRUNO AVIDOS ZANELLO**, já qualificado acima, cede e transfere, deixando de fazer parte do quadro societário, a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a **DIEGO DE JESUS FIGUEROA**, já qualificada acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

O sócio **JOÃO PAULO RAMOS GONÇALVES**, já qualificado acima, cede e transfere, deixando de fazer parte do quadro societário, a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a **CAROLINA FRANCO DE GODOY**, já qualificada acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

O sócio **RUANN MELO DE CARVALHO**, já qualificado acima, cede e transfere, deixando de fazer parte do quadro societário, a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a **CAROLINE MARCELINO DE SOUZA**, já qualificada acima, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

O sócio **FELIPE COSTA MOREIRA**, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso 10 (dez) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a cada um dos sócios já qualificados acima **DANIEL CUNHA MENEZES, DANIEL LIMA FIGUEIREDO, DANIELA CARTOLANO, EDUARDO CARLOS DA SILVA, ERVÊ TOMAZ DE VASCONCELOS, EVELYN DE CASSIA PRETE, FELIPE AUGUSTO DA SILVA GAMA, FERNANDA TAMI SATO, GABRIELA FASSINA, GENIVAL VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR, GUSTAVO DA FONSECA MONJARDIM, CARLOS HENRIQUE PIERRO CARVALHINHO, JAIRON BARROS DO CARMO, JOSÉ INÁCIO TITO JORGE FILHO, CLÉIA DA SILVA FRANÇA e RENATA HELENA QUEIROZ FERREIRA**, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

B
P
OR
f
f
A do
32
B f
CE
7
R
z
Q
3

ab P h o ↓ m G 3 a f sand
F B M f f y
A M f f y
Q 3

z
f
f
N
SS



O sócio **NICOLA AUGUSTO MANCINI**, já qualificado acima, cede e transfere a título oneroso 10 (dezl) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) de seu capital social a cada um dos sócios já qualificados acima, JOSE LUIZ MASSON PRADO DE ALMEIDA, MARCELA MENEZES DE ABREU ORNELLAS, MARIANA PAIXAO RIBEIRO, MARIANNA DE LUCA ARAIJO FIGUEIREDO, MATHEUS FORTUNATO SANTORO, MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE LEIRIA, NATALIA SOARES SIMONATO, NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR, PAULO MONTEIRO SALDANHA ALTENFELDER SANTOS, PIERRE ELIAS PIERA, PIERRE GEORGES NEUFELD, PRISCILA KELBIA COSTA LANDIM, SAULO VILLAS BOAS ALVES, STEPHANIE LASSO VARGAS e RONALDO SOARES FERNANDES, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada a mais a reclamar.

III

Após a cessão das quotas, o valor do capital que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FELIPE COSTA MOREIRA	49.760	R\$ 49.760,00
NICOLA AUGUSTO MANCINI	49.770	R\$ 49.770,00
PAULO ALMEIDA GOMES DA SILVA	10	R\$ 10,00
EDENILSON CAMARGO	10	R\$ 10,00
RAFAEL LOPES MORAIS DE ABREU	10	R\$ 10,00
ROBERTO MINORU KAZAWA	10	R\$ 10,00
BIANCA PORTUGAL DA COSTA LIMA	10	R\$ 10,00
IVA MARIA FERRARESI	10	R\$ 10,00
FERNANDO BEANI MARGEOTTO	10	R\$ 10,00
SARAH VITORELLI HADDAD LIMA	10	R\$ 10,00
DIEGO DE SOUSA SANTOS CASTRO	10	R\$ 10,00
MIRELLE BARBOSA ROCHA	10	R\$ 10,00
TANIA MARA CUNHA DE ALMEIRA	10	R\$ 10,00
DIEGO DE JESUS FIGUEROA	10	R\$ 10,00
CAROLINE MARCELINO DE SOUZA	10	R\$ 10,00
ARTHUR SANTANA RESENDE	10	R\$ 10,00
BIA NICOLI PASSAMANI	10	R\$ 10,00
CAROLINA FRANCO DE GODOY	10	R\$ 10,00
DANIEL CUNHA MENEZES	10	R\$ 10,00
DANIEL LIMA FIGUEIREDO	10	R\$ 10,00

Handwritten signatures and initials on the left side of the table, including names like Felipe, Nicola, Paulo, Edilson, Rafael, Roberto, Bianca, Iva, Fernando, Sarah, Diego, Mirelle, Tania, Diego, Caroline, Arthur, Bia, Carolina, Daniel, and Daniel.

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including names like Sarah, Nira, and others.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Paulo, Mônica, and others.

DANIELA CARTOLANO	10	R\$ 10,00
GABRIELA FASSINA	10	R\$ 10,00
EDUARDO CARLOS DA SILVA	10	R\$ 10,00
ERVÊ TOMAZ DE VASCONCELOS	10	R\$ 10,00
EVELYN DE CASSIA PRETE	10	R\$ 10,00
FELIPE AUGUSTO DA SILVA GAMA	10	R\$ 10,00
FERNANDA TAMI SATO	10	R\$ 10,00
GENIVAL VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR	10	R\$ 10,00
GUSTAVO DA FONSECA MONJARDIM	10	R\$ 10,00
JAIRON BARROS DO CARMO	10	R\$ 10,00
JOSÉ INÁCIO TITO JORGE FILHO	10	R\$ 10,00
JOSE LUIZ MASSON PRADO DE ALMEIDA	10	R\$ 10,00
MARCELA MENEZES DE ABREU ORNELLAS	10	R\$ 10,00
MARIANA PAIXAO RIBEIRO	10	R\$ 10,00
MARIANNA DE LUCA ARAUJO FIGUEIREDO	10	R\$ 10,00
MATHEUS FORTUNATO SANTORO	10	R\$ 10,00
MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE LEIRIA	10	R\$ 10,00
NATALIA SOARES SIMONATO	10	R\$ 10,00
NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR	10	R\$ 10,00
PAULO MONTEIRO SALDANHA ALTENFELDER SANTOS	10	R\$ 10,00
PIERRE ELIAS PIERA	10	R\$ 10,00
PIERRE GEORGES NEUFELD	10	R\$ 10,00
PRISCILA KELBIA COSTA LANDIM	10	R\$ 10,00
SAULO VILLAS BOAS ALVES	10	R\$ 10,00
STEPHANIE LASSO VARGAS	10	R\$ 10,00
CARLOS HENRIQUE PIERRO CARVALHINHO	10	R\$ 10,00
CLÉIA DA SILVA FRANÇA	10	R\$ 10,00

Handwritten initials and marks on the left side of the table, including 'M', 'B', 'G', 'E', and various scribbles.

Handwritten initials and marks on the right side of the table, including 'L', 'S', 'R', 'E', and 'N'.

Handwritten letters and symbols at the bottom of the page, including 'D', 'R', 'G', 'A', 'L', 'M', 'S', 'B', 'F', 'Q', 'U', 'B', 'E', 'N', 'SS', and various other characters.



RENATA HELENA QUEIROZ FERREIRA	10	R\$ 10,00
RONALDO SOARES FERNANDES	10	R\$ 10,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002.

Mediante as alterações, os sócios decidem promover a consolidação do presente instrumento mediante as cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**"CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA"**
CNPJ nº 33.443.316/0001-07
NIRE nº 35235508577

**I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

1.2. A sociedade terá sua sede na Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500, conjunto 1002 – Indianópolis - São Paulo/SP - CEP: 04521-022, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios.

1.3. A sociedade iniciou suas atividades em 24/04/2019 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**II
DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços médicos e a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

**III
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor do capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FELIPE COSTA MOREIRA	49.760	R\$ 49.760,00
NICOLA AUGUSTO MANCINI	49.770	R\$ 49.770,00
PAULO ALMEIDA GOMES DA SILVA	10	R\$ 10,00
EDENILSON CAMARGO	10	R\$ 10,00

Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including names like Felipe, Nicola, Paulo, and Ednilson.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like Felipe, Nicola, Paulo, and Ednilson.



MARIANA PAIXAO RIBEIRO	10	R\$ 10,00
MARIANNA DE LUCA ARAUJO FIGUEIREDO	10	R\$ 10,00
MATHEUS FORTUNATO SANTORO	10	R\$ 10,00
MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE LEIRIA	10	R\$ 10,00
NATALIA SOARES SIMONATO	10	R\$ 10,00
NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR	10	R\$ 10,00
PAULO MONTEIRO SALDANHA ALTENFELDER SANTOS	10	R\$ 10,00
PIERRE ELIAS PIERA	10	R\$ 10,00
PIERRE GEORGES NEUFELD	10	R\$ 10,00
PRISCILA KELBIA COSTA LANDIM	10	R\$ 10,00
SAULO VILLAS BOAS ALVES	10	R\$ 10,00
STEPHANIE LASSO VARGAS	10	R\$ 10,00
CARLOS HENRIQUE PIERRO CARVALHINHO	10	R\$ 10,00
CLÉIA DA SILVA FRANÇA	10	R\$ 10,00
RENATA HELENA QUEIROZ FERREIRA	10	R\$ 10,00
RONALDO SOARES FERNANDES	10	R\$ 10,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

IV DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

V DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade será exercida em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE** por Nicola Augusto Mancini e Felipe Costa Moreira, e pela Administradora nomeada **DOMENICA BIANCA MANCINI** já qualificada, que terão os mais amplos e gerais poderes de administração, cabendo-lhes representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas Bancárias em nome da empresa, emissão de cheques e de títulos cambiários em geral, venda e compra de ativos, imóveis e quaisquer bens independente de valor, e demais atos de ordinária administração.

5.1. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo único. Os sócios poderão, de comum acordo nomear administradores não sócios mediante procuração que especificará seus poderes atribuídos.

VI

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará a cargo do sócio **FELIPE COSTA MOREIRA**.

VII

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. Os Sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

VIII

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo único. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

IV

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial aos seus herdeiros será paga o valor correspondente à sua cota,

9.1. O prazo de aquisição das quotas em tesouraria pelos sócios remanescentes é de 60 (sessenta) dias após o pagamento final das quotas do sócio falecido. Após este prazo, as quotas não adquiridas serão debitadas à conta capital social, ajustando-se proporcionalmente a participação de cada sócio.

X

DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

XI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials are present throughout the document, including names like Felipe Costa Moreira, Giséla Simiema Ceschin, and others.]

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

FELIPE COSTA MOREIRA

PAULO ALMEIDA GOMES DA SILVA

RAFAEL LOPES MORAIS DE ABREU

BIANCA PORTUGAL DA COSTA LIMA

FERNANDO BEANI MARGOTTO

DIEGO DE SOUSA SANTOS CASTRO

TANIA MARA CUNHA DE ALMEIRA

BRUNA DALLA BERNARDINA ZANELLO

JOÃO PAULO RAMOS GONÇALVES

DIEGO DE JESUS FIGUEIRA

ARTHUR SANTANA RESENDE

CAROLINA FRANCO DE GODOY

DANIEL LIMA FIGUEIREDO

GABRIELA FASSINA

ERVÊ TOMAZ DE VASCONCELOS

FELIPE AUGUSTO DA SILVA GAMA

GENIVAL VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR

JAIRO BARROS DO CARMO

JOSE LUIZ MASSON PRADO DE ALMEIDA

MARIANA PALXAO RIBEIRO

MATHEUS FORTUNATO SANTORO

NATALIA SOARES SIMONATO

NICOLA AUGUSTO MANCINI

EDENILSON CAMARGO

ROBERTO MINORU KAZAWA

IVA MARIA FERRARESI

SARAH VITORELLI HADDAD LIMA

MIRELLE BARBOSA ROCHA

ANA BÁRBARA GRECCO RIBEIRO

BRUNO AVIDOS ZANELLO

RUANN MELO DE CARVALHO

CAROLINE MARCELINO DE SOUZA

BIA NICOLI PASSAMANI

DANIEL CUNHA MENEZES

DANIELA CARTOLANO

EDUARDO CARLOS DA SILVA

EVELYN DE CASSIA PRETE

FERNANDA TAMI SATO

GUSTAVO DA FONSECA MONJARDIM

JOSÉ INÁCIO TITO JORGE FILHO

MARCELA MENEZES DE ABREU ORNELLAS

MARIANNA DE LUCA ARAUJO FIGREDO

MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE LEIRIA

NESTOR JOSÉ ARAMAYO EGUIVAR


PAULO MONTEIRO S. ALTENFELDER SANTOS


PIERRE GEORGES NEUFELD

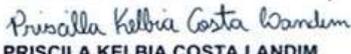

SAULO VILLAS BOAS ALVES

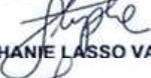

CARLOS HENRIQUE PIERRO CARVALHINHO


RENATA HELENA QUEIROZ FERREIRA


DOMÉNICA BIANCA MANCINI


PIERRE ELIAS PIERA


PRISCILA KELBIA COSTA LANDIM


STEPHANIE LASSO VARGAS


CLÉIA DA SILVA FRANÇA


RONALDO SOARES FERNANDES



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JULIANE MENEZ DA SILVA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP334780**, expedida em **24/01/2020**, inscrito no CPF nº 44301404805, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 08/03/2022.

JULIANE MENEZ DA SILVA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2120480807** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Katia Vicente**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/03/2022.

Katia Vicente, CPF: 10839667825

Este documento foi assinado digitalmente por Katia Vicente e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2120480807.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA de NIRE 35235508577**, protocolizado sob o número **SPN2120480807** em **08/03/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **512583225**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 512.583/22-5 em 08/03/2022 da empresa CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, NIRE nº 35235508577, protocolado sob o nº SPN2120480807. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 167805751. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 08/03/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

carteira_digital (1).pdf

JULIANE MENEZ DA SILVA	44301404805	08/03/22 14:17	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

JULIANE MENEZ DA SILVA	44301404805	08/03/22 14:17	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------

CAPA DE ALTERAÇÃO E CONTRATO SOCIAL (1).pdf

JULIANE MENEZ DA SILVA	44301404805	08/03/22 14:17	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPN2120480807



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.443.316/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ****	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS	NÚMERO 500	COMPLEMENTO CONJ 1002
--	---------------	--------------------------

CEP 04.521-022	BAIRRO/DISTRITO MOEMA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.SILVA@MLSILVACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (11) 2476-0294
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/04/2023 às 11:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



25/04/2023

0065654487

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1132804

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.443.316/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:

0065654487



Francisco Morato, 27 julho de 2022.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.443.316/0001 07, estabelecida na Rua MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS nº 500, CONJUNTO 1002, bairro Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, presta serviços de radiologia para o Hospital Estadual de Francisco Morato Prof. Carlos da Silva Lacaz, inscrito no CNPJ sob o nº 66.518.267/0022-08, com sede na Rod. Manoel Silvério Pinto, 125 – Estação Belém – Francisco Morato/SP, neste ato representado pelo Diretor Técnico, Dr. Eduardo Luna de Oliveira Torres.

A empresa supramencionada detém qualificação técnica para prestação de serviços médicos na área de radiologia e diagnóstico por imagem e realiza exames de ultrassonografia convencional e ultrassonografia supervisionada, no qual uma profissional biomédica com especialização em imagenologia executa mecanicamente o exame na operação do ultrassonógrafo e transdutores e o médico especialista atua na supervisão, execução intelectual do exame e emissão do laudo em tempo real e durante todo o processo.

Desde o mês de maio de dois mil e vinte e dois foram realizados cerca de quinhentos e vinte exames e informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Dr. Eduardo Luna de Oliveira Torres
Diretor Técnico / CRM 184.363

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa CROOKES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Av Ministro Gabriel de Rezende Passos nº 500 cj 1002, Moema, São Paulo/SP, CEP: 04563-000, inscrita no CNPJ sob n 33.443,316/0001-07, prestou à Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 25.945.403/0001-34, situada Rua Tenente Kümmel nº 36 Centro – Viçosa – Minas Gerais, 36570-031, os serviços de emissão dos laudos de radiografia computadorizada.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu com os prazos de entrega e atendeu as especificações exigidas para a realização do serviço que tem o volume médio de 1600 exames por mês.

Viçosa, 31 de março de 2022

Dr. Carlos Raimundo Torres Junior
Provedor

Hospital São Sebastião
Carlos Raimundo Torres Junior
CNPJ 25.945.403/0001-34
PROVEDOR



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.443.316/0001-07

C.C.M: 6.257.441-8

Contribuinte : CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS 500 CONJ 1002

Bairro : MOEMA

CEP : 04521-022

Telefone : (11) 5575-7328

Início de Funcionamento : 24/04/2019

Data de Inscrição : 25/04/2019

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 041.124.0406-9

Última Atualização Cadastral : 04/02/2022

Credenciamento DEC : 25/04/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	16/03/2020
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	16/03/2020
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	22/08/2020
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Secundário	26/03/2021
8640-2/04	Serviços de tomografia	Secundário	22/08/2020
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Principal	26/03/2021
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Secundário	22/08/2020
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Secundário	22/08/2020
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Secundário	22/08/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.443.316/0001-07

C.C.M: 6.257.441-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	22/08/2020	ISS	2,9	
2692	16/03/2020	ISS	2,9	
2800	16/03/2020	ISS	2,9	
2919	22/08/2020	ISS	2,9	
4030	24/04/2019	ISS	2	
4139	22/08/2020	ISS	2	
4140	22/08/2020	ISS	2	
4170	22/08/2020	ISS	2	
4197	24/04/2019	ISS	2	
38156	26/03/2021	TFE	-	

Expedida em 25/04/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k4HXc87B**

Data de validade: **25/07/2023**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.443.316/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:24:45 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **5D0B.D3A6.0682.0203**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 37383991

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

33.443.316/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.556.645.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 ABRIL DE 2023

HORA: 14:9:37:8



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0144606 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 33.443.316/

Contribuinte: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Liberação: 07/02/2023

Validade: 06/08/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.257.441-8- Início atv :24/04/2019 (R MINISTRO GABRIEL DE REZENDE PASSOS, 500 - CEP: 04521-022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:12:07 horas do dia 25/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 525C9F51

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.443.316/0001-07
Razão Social: CROOKES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ITAPACURAI 325 / PARAISO DO MORUMBI / SAO PAULO / SP / 05705-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051402250621461695

Informação obtida em 30/05/2023 14:48:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.443.316/0001-07

Certidão nº: 17199281/2023

Expedição: 25/04/2023, às 14:14:31

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.443.316/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Atestado de Visita Técnica

Declaramos para os devidos fins que no dia 26 de Abril de 2023, Nicola Augusto Mancini, CPF 252.580.728-60 e Felipe Costa Moreira, CPF 307.732.328-18, representantes da CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 33.443.316/0001-07, com sede e foro Jurídico serão no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Bairro Indianópolis, na Avenida Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500, Conjunto 1002, CEP: 04521-022 estiveram em visita técnica no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – Cairo Louzada

Aparecida de Goiânia, 26 de Abril de 2023.

Mandara E. de A. Oliveira
CRM-GO 21.586 / RQE 16.887
Clínica Médica
Diretora Técnica Meapa/IGH

Assinatura do responsável da empresa

RENAN SILVA MILLER

RECEBIDO 26/04/23

AP 16:56



Recurso Processo Seletivo 02/2023 - HEAPA

1 mensagem

Nick Mancini <nick@crookes.com.br> 1 de agosto de 2023 às 14:38
Para: adrianomuricy <adriano.muricy@igh.org.br>, processoseletivo <processoseletivo@igh.org.br>
Cc: Raphael de Oliveira Costa <raphael@crookes.com.br>, Felipe Costa Moreira <felipe@crookes.com.br>, Bianca Mancini Mancini <bianca@medicalbusiness.com.br>, "\"Adriano - ADR Licitações\"" <adriano@adrlicitacoes.com.br>

Prezados,**Segue anexo recurso administrativo contrato decisão que inabilitou a empresa Crookes do Processo Seletivo 02/2023.****Atenciosamente,****Nick Mancini - CPO - Crookes**nick@crookes.com.br
+55 11 941724065Medical Center - Av. Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500 - Cj 1002
crookes.com.br[CTA](#)**Recurso_assinado.pdf**

1582K



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

REF.: PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.443.316/0001-07, sediada na Rua Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500, conj. 1002, bairro Moema, CEP 04.521-022, São Paulo – SP, vem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão do r. Pregoeiro condutor da sessão pública deste certame, que inabilitou erroneamente a recorrente após análise dos documentos, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH, lançou à Praça o Edital do Processo Seletivo no 002/2023 – HEAPA (Processo seletivo objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços de **RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA** em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA).

Abertas as propostas das empresas participantes, a recorrente apresentou a melhor proposta, e após análise dos documentos de habilitação, foi inabilitada, por não ter apresentado *“os documentos exigidos no termo de referência, item 7, especificamente referente à comprovação de profissionais habilitados e certificados, ensejando a não habilitação da Proponente.*

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



Ocorre que o edital em momento algum menciona que os documentos do item 7 do Termo de Referência deveriam ser apresentados junto aos documentos de habilitação. Pelo contrário, o edital é claro ao mencionar que serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os documentos do item 04 do edital, nos termos do subitem 7.2 do edital.

Desta forma, por ter agido a Comissão em desacordo com o edital, inabilitando a recorrente por não ter apresentado documento não solicitado como documento obrigatório de habilitação, faz-se necessário a interposição do presente recurso a fim de reformar a decisão da r. Comissão, para que possa se fazer valer os princípios constitucionais da licitação, em especial o princípio da proposta mais vantajosa e o princípio da vinculação ao edital, os quais não foram respeitados durante o curso do processo em tela.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS

III.1 - DA INABILITAÇÃO EQUIVOCADA DA RECORRENTE

De início, consoante se denota no julgamento da documentação apresentada pelas empresas, a recorrente foi inabilitada por ter descumprido o item 7 do Termo de Referência, *especificamente referente à comprovação de profissionais habilitados e certificados, ensejando a não habilitação da Proponente*, conforme vemos pela justificativa apresentada pela Comissão:

Ocorre, porém, que a Proponente não juntou aos autos os documentos exigidos no termo de referência, item "7", especificamente referente à comprovação de profissionais habilitados e certificados, ensejando a não habilitação da Proponente.

No tocante ao mérito da inabilitação, é importante destacar que **o conteúdo do item 7 do termo de referência supramencionado sequer consta no edital como documentos**

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



de habilitação, a serem apresentados no momento de apresentação da proposta, eles apenas constam lá no TR, em sua parte final, não sendo mencionado em que momento deveria ser apresentado, e nem mesmo se deveriam ser apresentados. Há um claro erro, foi redigido de forma dúbia, sem indicação alguma se deveria ser apresentado, não é mencionado em lugar algum no edital, abrindo margem para diferentes interpretações, e que acabou por induzir a erro a licitante, ainda que sem essa intenção.

Ora, quando da análise de um edital, os documentos obrigatórios a serem apresentados são aqueles constantes no edital, no item relativo à habilitação. Documentos inseridos no termo de referência e não exigidos no edital, não devem ser documentos tidos como obrigatórios. O edital, em seu item 5, relaciona todos os documentos que devem ser apresentados, sendo divididos entre: habilitação jurídica (5.2), qualificação técnica (5.3) e regularidade fiscal (5.4), o que fez a licitante entender que aquela relação constante no item 7 do TR **não deveriam ser apresentados no momento da habilitação, mas sim uma obrigação apenas daquela licitante que viesse a se sagrar vencedora, em momento futuro, sendo então uma obrigação a ser comprovada como condição à assinatura do contrato, ou ainda, como condição à execução.**

E mais, tanto é verdade que o item 5.6 do edital traz claramente que será caso de inabilitação, somente se não apresentados os documentos citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4, vejamos:

- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

Assim sendo, nos termos em que foi redigido o edital, a não apresentação dos documentos constantes no item 7 do Termo de Referência, não poderiam ser motivo de inabilitação da recorrente, justamente porque não exigidos como documentos de habilitação.

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



Ainda que não aplicável a este Instituto, importante destacar o que traz o art. 5º da lei 14.133 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ao abordar os princípios fundamentais dos processos licitatórios, entre eles, um dos mais importantes, o da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Segundo este princípio, a Comissão de Licitações deve cumprir fielmente o edital, ao qual se acha estritamente vinculada, não podendo o descumprir de forma alguma. O TRF1 já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): *“Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.*

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou o seguinte:

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)**”(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao*

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia. (grifo nosso)

Ao exigir que a licitante cumpra com um item que, semanticamente, não é exigido, pela forma como foi colocado no termo de referência e não no edital, este Instituto acabou por violar o instrumento convocatório ao qual está vinculado. Desta forma, mostra-se nula a inabilitação da recorrente, além do fato de que sequer poderia inabilitar a recorrente com base no argumento apresentado, **haja vista que o item 7 do TR não faz parte do rol de documentos de habilitação.**

Não sendo tudo, **ainda que fossem documentos de obrigatoria apresentação**, poderia a Comissão ter convocado a recorrente para complementar sua documentação, haja vista não constar tais documentos no rol de documentos de habilitação.

Ou seja, era plenamente cabível e pertinente que a comissão, ao observar a falta de um documento, convocasse a licitante para complementar sua documentação, a fim de sanar tal problema.

Nesse sentido e pautando os argumentos da recorrente, o TCU, por meio do **Acórdão 1211/2021 - Plenário**, tem entendimento pacificado a respeito do tema:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



*documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**" (grifo nosso)*

Importante destacar a parte final do acórdão supracitado, eis que “a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Desta forma, tal conduta da Comissão, vai em desacordo com o edital e com o entendimento da jurisprudência, primeiro porque os documentos não foram exigidos no rol de documentos de habilitação, segundo que ainda que fossem, por não estar clara essa informação, poderiam ter solicitado à requerente que apresentasse os documentos, como medida a sanar seu erro e, principalmente, visando atender ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa.

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br



Sendo assim, a decisão merece ser reformada por ter agido a r. Comissão em desconformidade com o edital, com base nos pontos acima abordados.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja o presente recurso recebido e, em seu mérito, seja dado **TOTAL PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão da r. comissão **para habilitar a recorrente, por ter atendido o edital e apresentado os documentos contidos no item 5, subitens (5.2) habilitação jurídica, (5.3) qualificação técnica e (5.4) regularidade fiscal.**

Ademais, caso entenda que os documentos elencados no item 7 do Termo de Referência devem ser apresentados, que então **aplique o entendimento já pacificado pelo TCU nos autos do Acórdão 1211/2021 - Plenário, para o fim de que o pregoeiro efetue diligências e solicite à recorrente, detentora do melhor preço ofertado, os documentos constantes em referido item, posto que não ficou claro no edital que deveriam ser apresentados como condição de habilitação.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2023.

CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

NICOLA AUGUSTO MANCINI

RG N° 21.547.654-2

CPF n° 252.580.728-60

Representante Legal



Documento assinado digitalmente

NICOLA AUGUSTO MANCINI

Data: 01/08/2023 14:28:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

www.crookes.com.br

Medical Center: R. Min. Gabriel de Rezende Passos, 500 - Moema, São Paulo - SP, 04521-022
+55 11 93492-2010 | contato@crookes.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – HEAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de emissão de **LAUDOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA** em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA)

DECISÃO DE RECURSO

Recorrente: **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.443.316/0001-07

Vistos, etc...

Trata-se de Recurso apresentado pela **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.443.316/0001-07, sobre a decisão que decidiu pela não habilitação da referida empresa, no presente processo seletivo.

Alegou a Recorrente que:

Ocorre que o edital em momento algum menciona que os documentos do item 7 do Termo de Referência deveriam ser apresentados junto aos documentos de habilitação. Pelo contrário, o edital é claro ao mencionar que serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os documentos do item 04 do edital, nos termos do subitem 7.2 do edital.

Sem razão a Recorrente.

Conforme se infere do termo de referência, resta claro no item “7” quais os demais documentos para a HABILITAÇÃO no feito, conforme se infere abaixo:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Profissionais habilitados/certificados;
- 7.2. Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- 7.3. Alvará e ou Licença Sanitária;
- 7.4. Atestado de capacidade técnica;
- 7.5. Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;
- 7.6. Declaração de Vistoria.

Se está previsto expressamente que os documentos do item "7" são necessários para a habilitação no feito, tais documentos devem ser juntados aos autos obrigatoriamente com a proposta e os demais documentos, uma vez que o processo de habilitação ocorre uma única vez, não existindo habilitação posterior.

Ressalte-se que o item "5.6" do Edital estabelece expressamente que a não apresentação na totalidade dos documentos exigidos, poderá implicar na inabilitação automática, porém sem liminar os documentos exigidos ao quanto constante no item "5" e seus subitens.

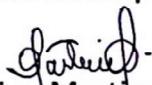
5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

Portanto, em momento algum restou declinado que os documentos de habilitação se limitavam aos descritos no item "5" do edital, mas sim, discriminava documentos de habilitação no item "5" do edital e outros documentos de habilitação mais específicos no item "7" do termo de referência, constando expressamente no item "5.6" que a não apresentação DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, não se limitando aos constantes do item "5", ensejariam a não habilitação da parte proponente.

Assim, sem razão a parte Recorrente, devendo ser julgado improcedente o recurso administrativo interposto.

CONCLUSÃO

Diante tudo o quanto exposto, não se conhece do apelo apresentado pela **CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.443.316/0001-07. Notifique-se.


Aline Martinele

Comissão de Processo Seletivo


Adriano Muricy

Ofício sobre serviços de radiologia

1 mensagem

Flávio LiveMed <flavio@grupolivemed.com.br>

29 de junho de 2023 às 16:00

Para: "adriano.muricy@igh.org.br" <adriano.muricy@igh.org.br>

Cc: João Pedro LiveMed <joaopedro@grupolivemed.com.br>, Assistencial LiveMed <assistencial@grupolivemed.com.br>

Prezado Adriano, boa tarde!

Segue em anexo ofício nº 0206/2023 DA/LIVEMED, que trata na necessidade do serviço de radiologia hospitalar.

Sds,



2 anexos **02062023 - HEAPA sobre radiologia.pdf**
615K **CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Versão para impressão - Área de Legislação.pdf**
77K

Nova Lima, 23 de junho de 2023

Ao

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Assunto: Alerta sobre a não permissividade da falta da presença do médico radiologista *in loco* e do Responsável Técnico Médico em Radiologia mesmo com serviços de teleradiologia hospitalar.

Prezado Sr^a.,

A **SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A – GRUPO LIVEMED**, pessoa jurídica de natureza privada, inscrita no CNPJ nº: 20.231.343/0001-74, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – sala 405 – Vale do Sereno, no município de Nova Lima-MG, CEP 34.006-049, por intermédio do seu Diretor Administrativo o Sr.(a) João Pedro Laurito Machado, vem por meio da presente, apresentar motivação para presença dos serviços de Radiologia no HEAPA, ainda que este possua o serviço de telerradiologia no hospital.

Com base nos normativos existentes, é crucial ressaltar que a não permissividade da falta da presença do médico radiologista *in loco* e do Responsável Técnico Médico em Radiologia, mesmo que o hospital possua o serviço de telerradiologia, deve ser devidamente considerada e cumprida.

Conforme as disposições legais vigentes, o Decreto nº 20.931/1932 estabelece que todo estabelecimento de hospitalização ou assistência médica, seja público ou privado, deve funcionar com um diretor técnico. Esse diretor técnico é responsável pela supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos da instituição, que lhe são subordinados hierarquicamente.

Apesar de o Decreto não especificar explicitamente a obrigatoriedade da presença do diretor técnico na unidade durante o horário de funcionamento, é fundamental considerar as orientações do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o assunto. Segundo o parecer 2.147/2016 do CFM, é permitido que um médico atue como diretor técnico em até duas instituições, desde que não sejam pessoas jurídicas de caráter individual e desde que as obrigações sejam cumpridas de maneira harmônica, sem prejudicar nenhuma das instituições.

No entanto, é importante ressaltar que essa resolução não concede ao profissional o benefício de não comparecer à instituição, limitando-se ao horário contratado conforme o estabelecido no contrato celebrado entre a instituição e o diretor técnico.

Além disso, é fundamental considerar a Resolução CFM 2.007/13 (alterada pela Resolução CFM 2.114/14), que estabelece a obrigatoriedade da titulação em especialidade médica, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM), para que o médico exerça o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados. Essa exigência se aplica tanto aos serviços de radiologia geral quanto aos serviços de radiologia especializada.

Em relação à telerradiologia, é importante observar as diretrizes estabelecidas pelo CFM. De acordo com a Resolução CFM 2.107/14, a responsabilidade pela transmissão de exames e emissão de relatórios a distância deve ser assumida exclusivamente por um médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com especialidade registrada no CRM. Portanto, é imprescindível que **o médico local**, responsável pelo exame a ser encaminhado, também possua a titulação adequada e esteja devidamente registrado no CRM.

Diante dessas informações, é crucial compreender que a ausência do médico radiologista *in loco* no hospital, assim como do Responsável Técnico Médico em Radiologia, pode acarretar consequências legais e administrativas significativas. A não conformidade com as regulamentações pode resultar em sanções disciplinares tanto para o profissional quanto para a instituição, além de impactar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

Ainda nesta senda, conforme Parecer do CREMESP nº 93914, houve o entendimento da necessidade da presença do Médico Radiologista durante o procedimento, pois um técnico em radiologia não possui o necessário conhecimento médico dos antecedentes do paciente e da necessidade de avaliação da qualidade do exame efetuado no ato, para não retardar um diagnóstico muitas vezes de urgência. Na presente consulta, onde há necessidade de injeção do "contraste", sendo, portanto, um método considerado invasivo, torna-se ainda mais imperiosa a presença do médico radiologista, pois há a responsabilidade objetiva do procedimento médico.

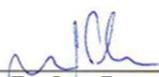
Portanto, é essencial que medidas apropriadas sejam tomadas para garantir a presença adequada do

médico radiologista *in loco* e do Responsável Técnico Médico em Radiologia, mesmo considerando a existência do serviço de telerradiologia.

Por fim, esclarecemos que a equipe de radiologia do HEAPA a partir do dia 03/07/2023 iniciará capacitação com o tema **Exames Contrastados em Radiologia Geral**, visando manter a equipe atualizada e atender demanda contratual.

Agradecemos sua atenção a essa questão e estamos à disposição para discutir qualquer dúvida ou fornecer orientações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,


João Pedro Laurito Machado
Diretor Administrativo - Grupo Livemed
Diretor Administrativo - GRUPO LIVEMED
João Pedro Laurito Machado
Diretor Administrativo
Grupo LiveMed
Sermep Serviços Médicos LTDA

processo seletivo 002/2023 - HEAPA - Manifestação LIVEMED - arguição de ilegalidade3 mensagens

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

11 de julho de 2023 às 20:31

Para: "jmediagnosticos@gmail.com" <jmediagnosticos@gmail.com>, Raphael de Oliveira Costa <raphael@crookes.com.br>

Prezados Senhores,

Informamos que recebemos e-mail da empresa Livemed, documento anexo, arguindo a ilegalidade nos serviços objeto do processo seletivo 002/2023 - HEAPA.

Assim, e tendo apenas 2 empresas apresentado proposta no citado processo seletivo (Jmed - Serviços Médicos Ltda. e Crookes Serviços Médicos Ltda.) , e a fim de evitar "decisão surpresa", notificamos para que se manifestem, querendo, sobre a alegação da empresa Livemed, em 05 dias úteis a contar do dia subsequente ao recebimento do presente e-mail, sob pena de preclusão.

Atenciosamente



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos **02062023 - HEAPA sobre radiologia.pdf**
615K **CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Versão para impressão - Área de Legislação.pdf**
77K

Nick Mancini <nick@crookes.com.br>

17 de julho de 2023 às 10:57

Para: adrianomuricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Cc: Raphael de Oliveira Costa <raphael@crookes.com.br>

Bom dia, Adriano.

Muito obrigado pelo envio do andamento do processo de licitação.

Declaramos que estamos cientes e capacitados para cumprir as especificações do edital
Em nossa opinião estão asseguradas as bases normativas legais.

Seguimos à disposição



Nick Mancini - CPO - Crookes

nick@crookes.com.br

+55 11 941724065

Medical Center - Av. Ministro Gabriel de Rezende Passos, 500 - Cj 1002
crookes.com.br

[CTA](#)

--- Em Seg, 17 jul 2023 10:09:20 -0300 **Raphael de Oliveira Costa** <raphael@crookes.com.br> escreveu ---



Crookes

Raphael de Oliveira

Financeiro

Av. Min Gabriel Resende Passos, 500

Moema

São Paulo-SP

raphael@crookes.com.br

==== Mensagem encaminhada =====

De: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Para: "jmediagnosticos@gmail.com" <jmediagnosticos@gmail.com>, "Raphael de Oliveira Costa" <raphael@crookes.com.br>

Data: Tue, 11 Jul 2023 20:31:44 -0300

Assunto: processo seletivo 002/2023 - HEAPA - Manifestação LIVEMED - arguição de ilegalidade

==== Mensagem encaminhada =====

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JMED Serviços médicos <jmediagnosticos@gmail.com>

17 de julho de 2023 às 17:21

Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Prezado,

Segue em anexo, manifestação tempestiva, em resposta à arguição de ilegalidade sobre o processo seletivo 002/2023 - HEAPA.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **RESOLUÇÃO 2107.2014 - Telerradiologia.pdf**
190K

 **JMED - PROCESSO SELETIVO HEAPA.pdf**
590K

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

Salvador, 27 de julho de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 002/2023 – HEAPA (Processo seletivo objetivando a contratação de empresa na prestação de serviços de **RADIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA** em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (24/04/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (24/04/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,**
CNPJ 33.443.316/0001-07;
- **JMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** CNPJ 25.148.433/0001-10.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA SERMEP – SERVIÇOS MÉDICOS S/A – GRUPO LIVEMED (CNPJ 20.231.343/0001-74)

Inobstante a Impugnante não ter apresentado proposta no presente processo seletivo, bem como não ter observado o prazo estabelecido no edital para apresentação de impugnação, porém em razão de ter alegado impossibilidade da realização do serviço como ofertado (telemedicina), arguindo infração direta à legislação pátria (Decreto

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

20.931/1932), bem como contrariedade ao Parecer 2.147/2016 do Conselho Federal de Medicina, essa Comissão notificou as empresas que apresentaram proposta, conforme e-mail anexo, a fim de evitar-se “decisão surpresa”, e passará a analisar o quanto alegado.

Conforme declinado acima, a empresa impugnante arguiu a nulidade do presente processo seletivo, alegando infração ao Decreto 2.147/2016 e Resolução 20.931/1932 do CFM, ante a alegada impossibilidade de realização dos serviços ofertados mediante telemedicina.

Notificadas as empresas que apresentaram propostas, as mesmas se manifestaram, passando a decidir.

Entende essa Comissão que a arguição apresentada pela impugnante não pode prosperar, uma vez que a legislação e parecer apontados como aviltados encontram-se ultrapassados, já existindo base jurídica atualizada sobre o assunto.

A matéria encontra-se pacificada pela Lei 14.510/2022, que, no art. 1º, estabeleceu que:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020.

Já o art. 2º da citada lei, inclui o art. 26-A na Lei 8.080/1990, que declina expressamente que:

DA TELESSAÚDE

Art. 26-A. A telessaúde abrange a prestação remota de serviços relacionados a todas as profissões da área da saúde regulamentadas



PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

pelos órgãos competentes do Poder Executivo federal e obedecerá aos seguintes princípios:

- I - autonomia do profissional de saúde;
- II - consentimento livre e informado do paciente;
- III - direito de recusa ao atendimento na modalidade telessaúde, com a garantia do atendimento presencial sempre que solicitado;
- IV - dignidade e valorização do profissional de saúde;
- V - assistência segura e com qualidade ao paciente;
- VI - confidencialidade dos dados;
- VII - promoção da universalização do acesso dos brasileiros às ações e aos serviços de saúde;
- VIII - estrita observância das atribuições legais de cada profissão;
- IX - responsabilidade digital.

Portanto, a nova legislação vigente autoriza expressamente os serviços de telemedicina “a todas as profissões da área de saúde regulamentadas”, sem impor qualquer restrição ou necessidade de prática de ato presencial, desde que sejam observados assistência segura e dignidade do paciente.

Portanto, não se acolhe a impugnação apresentada, passando-se a analisar as propostas apresentadas.

3 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

**CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ
33.443.316/0001-07**

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

Ocorre, porém, que a Proponente não juntou aos autos os documentos exigidos no termo de referência, item “7”, especificamente referente à comprovação de profissionais habilitados e certificados, ensejando a não habilitação da Proponente.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

JMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 25.148.433/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue pessoalmente.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

PROCESSO SELETIVO 002/2023 - HEAPA

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 002/2023 – HEAPA, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **CROOKES INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 33.443.316/0001-07 e **HABILITAR** a Proponente **JMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 25.148.433/0001-10; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível, declarar vencedora, a Proponente **JMED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, CNPJ 25.148.433/0001-10. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH